



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Id: 99272

ANO II

RIO DE JANEIRO, 24 DE MAIO DE 1933

N. 98

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Data da instalação — 20 de maio de 1932.

Presidente — Ministro Hermenegildo Rodrigues de Barros.

Vice-presidente — Ministro José Soriano de Souza Filho.

Procurador Geral — Desembargador Renato de Carvalho Tavares.

Juizes efetivos — Ministro João Martins de Carvalho Mourão, e desembargadores José Linhares, Drs. Affonso Penna Junior, Prudente de Moraes Filho e Francisco Carneiro Monteiro de Salles.

Juizes substitutos — Ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado; desembargadores Leopoldo de Lima e Arthur Collares Moreira; Drs. José Miranda Valverde, Levi Fernandes Carneiro e Alceu de Amoroso Lima.

NOTAS — O ministro José Soriano de Souza Filho acha-se licenciado, estando substituído pelo ministro Eduardo Espinola, assim como o Dr. Prudente de Moraes Filho, que está substituído pelo Dr. José Miranda Valverde. — Exerceu o cargo de juiz efetivo, desde a data de instalação do T. S. até princípio de janeiro deste ano o Sr. Dr. Affonso Celso, vindo a ser substituído pelo Dr. Monteiro de Sales.

TRIBUNAIS REGIONAIS

Lista dos presidentes

Acre — Desembargador Djalma de Mendonça.
Amazonas — Desembargador Antero Coelho de Rezende.
Pará — Desembargador Julio Costa.
Maranhão — Desembargador Alberto Corrêa Lima.
Piauí — Desembargador Ernesto José Baptista.
Ceará — Desembargador Faustino de Albuquerque.
Rio Grande do Norte — Desembargador Luiz Tavares de Lyra.
Paraíba — Desembargador Paulo Hypacio da Silva.
Pernambuco — Desembargador Luiz C. Lacerda de Almeida.
Alagoas — Desembargador Manoel L. Ferreira Pinto.
Sergipe — Desembargador J. Dantas Brito.
Baía — Desembargador Ezequiel Pondé.
Espírito Santo — Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto.
Distrito Federal — Desembargador Ataulpho Napoles de Paiva.
Rio de Janeiro — Desembargador Eloy Dias Teixeira.
São Paulo — Ministro Affonso José de Carvalho.
Paraná — Desembargador Antonio Martins Franco.
Santa Catarina — Desembargador Erico Ennes Torres.
Rio Grande do Sul — Desembargador Luiz Mello Guimarães.
Minas Gerais — Desembargador Gentil N. Moura Rangel.
Mato Grosso — Desembargador Palmyro Pimenta.
Goias — Desembargador Maurillo A. Flcury.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de maio de 1933. — *Edmundo Barreto Pinto*, oficial. Visto. — *Gomes de Castro*, diretor.

SUMÁRIO

I — Atas do Tribunal Superior.

1. 29ª sessão ordinária, em 15 de abril de 1933.
2. 30ª sessão ordinária, em 18 de abril de 1933.

II — Jurisprudencia do Tribunal Superior.

1. Recurso n. 17 — Distrito Federal.
2. Recurso n. 19 — São Paulo.
3. Recurso n. 20 — Distrito Federal.
4. Processo n. 147 — Distrito Federal.

III — Expediente do Sr. Presidente.

1. Circular aos presidentes dos Tribunais Eleitorais.

IV — Atas do Tribunal Regional do Distrito Federal.

1. 37ª sessão, em 4 de novembro de 1932.
2. 38ª sessão, em 8 de novembro de 1932.
3. 39ª sessão, em 11 de novembro de 1932.

V — Editais e avisos.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

ATAS

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 1933

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARRÓS, PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; 3) Proposta do Sr. José Linhares, sobre a sessão secreta; 4) Reabertura da sessão pública; 5) Julgamento do recurso numero 21 — Recorrente, Claro Dias de Godoy; recorrido, o Tribunal Eleitoral de São Paulo; 6) Julgamento do recurso n. 24 — Recorrente, Annibal Tolado; recorrido, o Tribunal Eleitoral de São Paulo; 7) Julgamento do processo numero 307 — sobre a suspensão dos direitos políticos dos prefeitos e conselheiros municipais, condenados pela Comissão de Correição Administrativa, mas cujas sentenças de execução foram mandadas suspender; 8) Julgamento do processo n. 369 — Distrito Federal — sobre como proceder nos casos de irregularidades nos processos de inscrição; 9) Julgamento do processo n. 373 — sobre a designação do procurador geral do Acre que é demissível "ad nutum" para servir em mesa receptora; 10) Julgamento do processo n. 375 — sobre si é causa de cancelamento de inscrição a falta de fotografia do alistando; 11) Julgamento do processo n. 407 — Registro do Partido Democrático do Distrito Federal; 12) Julgamento do processo n. 405 — Registro do Partido Socialista Brasileiro; 13) Julgamento do processo n. 402 — Dispensa do juiz substituto do T. R. do Rio Grande do Sul, Dr. Oswaldo Vergara (convertido em diligencia); 14) Julgamento do processo n. 390 — Registro do Partido

União Progressista Fluminense; 15) Julgamento do processo n. 414 — Registro do Partido Democrático Joazeirense — Convertido em diligência; 16) Julgamento do processo n. 409 — Registro do Partido Social Democrático de Pernambuco; 17) Julgamento do processo n. 406 — Registro do Partido Liberal Paranaense; 18) Proposta do Sr. Affonso Penna Junior para que não sejam admitidos a registro listas de candidatos em numero superior ao de elegendos; 19) Encerramento de sessão.

A's nove e meia horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargadores José Linhares e Renato Tavares, doutores Affonso Penna Junior, Miranda Valverde e Monteiro de Salles, abre-se a sessão. E' lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. JOSÉ LINHARES propõe que a sessão passe a ser secreta. Volta a sessão a ser pública ás dez horas e vinte e cinco minutos. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o recurso eleitoral n. 21, em que é recorrente Claro Dias de Godoi e recorrido o Tribunal Regional de São Paulo e vota no sentido de ser julgado improcedente o recurso, visto que o simples fato de ter o recorrente sido qualificado "ex-officio" não o exime da prova de ter, afinal, se alistado, para que possa interferir no processo de alistamento, como fez, denunciando um cidadão como estando incurso na letra h, do art. 1º do decreto n. 22.194. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. MONTEIRO DE SALLES relata o recurso eleitoral n. 24, de São Paulo, em que é recorrente Annibal Toledo e recorrido o Tribunal Regional desse Estado, e vota, de acôrdo com o parecer do procurador geral, no sentido de não se conhecer do recurso por não estar assinado o respectivo termo. O voto do relator é unanimemente aceito. O SENHOR MIRANDA VALVERDE relata o processo n. 307 (do Pará, sobre a suspensão dos direitos politicos dos prefeitos e conselheiros municipais por sentença da Junta de Sanções, cujos efeitos a Comissão de Correição Administrativa mandou suspender — 2º julgamento —, e vota no sentido de que, tendo a Comissão de Correição Administrativa mandado suspender os efeitos da sentença da Junta de Sanções, não estão privados os direitos politicos dos prefeitos e conselheiros municipais atingidos por aquela sentença. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o processo n. 369 (do Tribunal Regional do Distrito Federal, sobre como proceder nos casos de irregularidades nos processos de inscrição), e vota no sentido de que devem ser confirmadas as decisões anteriores, que determinaram não ser possível a revisão dos processos de inscrição, mas apenas a Secretaria do Tribunal Regional deve promover "ex-officio" o cancelamento da inscrição si a irregularidade fôr de molde a acarretar esse efeito, ou então fazer o arquivamento da inscrição com a anotação da irregularidade se esta não fôr causa de cancelamento. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. CARVALHO MOURÃO relata o processo n. 373 (sobre si o procurador geral, que tem mais de dez anos em outro cargo, pode ser nomeado para Mesa Receptora), e vota no sentido de que o procurador geral é demissível *ad nutum*, e por isso não pode ser nomeado presidente ou suplente de Mesa Receptora, em face da expressa disposição do Código Eleitoral, a respeito. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. RENATO TAVARES relata o processo n. 375 (do Maranhão, sobre si é causa de cancelamento de inscrição a falta da fotografia do alistando), e vota no sentido de que, faltando a fotografia do alistando no processo de inscrição deve ser promovido o cancelamento da inscrição, por ser a fotografia peça essencial desse processo. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o processo n. 407 (Registro do Partido Democrático do Distrito Federal), e vota no sentido de ser registrado esse Partido, por ter satisfeito ás exigencias legais. E' unanimemente aceito o voto do relator. O SENHOR MIRANDA VALVERDE relata o processo n. 405 (Registro do Partido Socialista Brasileiro), e vota no sentido de ser registrado esse Partido, por satisfazer ás exigencias legais. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 402 (do Rio Grande do Sul, sobre o pedido de dispensa de um membro substituto do Tribunal Regional desse Estado), e vota no sentido de ser o julgamento convertido em diligência para que esse Tribunal informe si o juiz em questão prestou compromisso e si deixou o exercicio do cargo. E' unanimemente aceito o voto do relator. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o processo n. 390 (Reistro do Partido União Progressista Fluminense), e vota no sentido de ser registrado esse Partido por ter satisfeito ás exigencias legais. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o processo

n. 414 (Registro do Partido Democrático Joazeirense), e vota para que seja o julgamento convertido em diligência para que seja junto a ata de constituição do Partido. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 409 (Registro do Partido Social Democrático de Pernambuco), e vota no sentido de ser registrado, por constar do processo a certidão do registro no Tribunal Regional e ser o seu ambito nacional. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. MONTEIRO DE SALLES relata o processo n. 406 (Registro do Partido Liberal Paranaense), e vota no sentido de ser o julgamento convertido em diligência para ser junto a ata de constituição do Partido e autenticados os estatutos. O Tribunal, porém, resolve registrar esse Partido por ter sido registrado no Tribunal Regional anteriormente á circular de 24 de março último, contra o voto do relator. E' designado o Sr. Eduardo Espinola para lávrao do acórdão. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR propõe que o Tribunal resolva que as listas registradas não poderão conter nomes de candidatos em número superior ao de representantes a eleger na respectiva região, atendendo ao que dispõe os ns. 9 e 11 do art. 58 do Código Eleitoral. O Tribunal unanimemente aceita a interpretação proposta pelo Sr. Affonso Penna Junior. Pelo adiantado da hora o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás onze horas e quarenta minutos.

30ª SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE ABRIL DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; 3) Publicação dos acórdãos referentes aos processos ns. 21 e 24 (recursos), 307 (2º julgamento), 369, 373, 375, 390, 402, 405, 406, 407, 409 e 414; 4) Julgamento do recurso n. 22 — Recorrentes, Sebastião Rodrigues dos Santos e outros; recorrido, o T. R. do Ceará; 5) Processo n. 366 (2º julgamento) — sobre a fixação do prazo para o encerramento do alistamento; 6) Julgamento do recurso n. 23 — Recorrente, Pedro de Moraes Brito Conde; recorrido, o T. R. do Piauí; 7) Julgamento do processo n. 356 — R. G. do Sul — sobre a avulsão do juiz José Alsina Lemos (adiado); 8) Julgamento do processo n. 416 — Pará — Registro do Partido Constitucional do Pará; 9) Julgamento do processo n. 408 — sobre o registro do Partido Socialista Brasileiro do Maranhão; 10) Julgamento do processo n. 415 — sobre o registro do Partido Socialista Fluminense — Rio de Janeiro; 11) Julgamento do processo n. 412 — Registro do partido politico — União Syndical do Brasil; 12) Julgamento do processo n. 416 — sobre si podem ser processados os requerimentos de inscrição entrados nos postos de emergência até ás 24 horas do dia 12-4-1933 e no cartorio, no dia immediato e relativamente a outras consultas dos juizes eleitoraes do Distrito; 13) Encerramento da sessão.

A's nove e meia horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargadores José Linhares e Renato Tavares, doutores Affonso Penna Junior, Monteiro de Salles e Miranda Valverde, sete (7), abre-se a sessão. E' lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior. São publicados os acórdãos referentes aos seguintes processos, ns. 21 e 24 (recursos), 307 — 2º julgamento — 369, 373, 375, 390, 402, 405, 406, 407, 409 e 414. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o recurso eleitoral n. 22, do Ceará, em que são recorrentes Sebastião Rodrigues dos Santos e outros e recorrido o Tribunal Regional desse Estado, e vota de acôrdo com o parecer do procurador geral, no sentido de ser dado provimento ao recurso para que o Tribunal Regional conheça da especie. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. CARVALHO MOURÃO apresenta, juntamente com o processo n. 366, ao Tribunal, diversos telegramas sobre adiamento do prazo em que juizes eleitorais possam despachar os requerimentos de inscrição recebidos até o dia sete, e vota no sentido de que, embora lamentando o fato de ficarem muito cidadãos privados do direito do voto, não é possível qualquer adiamento do prazo do encerramento do alistamento, por ser exiguo o prazo de quinze dias que restam para o dia da eleição, para que sejam tomadas as providencias necessarias á sua realização, sendo, assim, de opinião que sejam arquivados os aludidos telegramas. E' o voto do relator unanimemente aceito. O Sr. MIRANDA VALVERDE relata o recurso eleitoral n. 23, do Piauí, em que é recorrente Pedro de Moraes Brito Conde, e recorrido o Tribunal Regional desse Estado, e vota, de acôrdo com o parecer do procurador geral, no sentido de que não se tome conhe-

cimento do recurso, por ter sido a decisão do Tribunal Regional tomada sobre consulta, e, nesse caso, o juiz consulti não tem qualidade para recorrer da solução dada à consulta. O Tribunal unanimemente não tomou conhecimento do recurso. O mesmo juiz relata o processo n. 356 (do Rio Grande do Sul, sobre a remoção de um juiz e escrivão eleitorais pelo interventor), e vota no sentido de que, tendo os juizes eleitorais as garantias da justiça federal, são vitalícios e inamovíveis, e que, portanto, o juiz de Santa Vitória do Palmar, Dr. José Alsina Lemos, removido pelo interventor para Cangussú não pode ser afastado de suas funções de juiz eleitoral de Santa Vitória do Palmar, por ser inoperante nesse particular o ato do interventor. Foi adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o senhor Eduardo Espinola. O Sr. RENATO TAVARES relata o processo n. 410 (do Pará, registro do Partido Constitucional do Pará), e vota no sentido de ser registrado esse Partido, por ter âmbito nacional e já ter sido registrado no Tribunal Regional antes da circular de 24 de março p. p. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. CARVALHO MOURÃO relata o processo n. 408 (do Maranhão, registro do Partido Socialista Brasileiro), e vota no sentido de que, estando esse Partido registrado no Tribunal Regional e sendo regional o âmbito de sua ação, não há necessidade de registro neste Tribunal Superior e deve ser arquivado o pedido. O voto do relator é aceito unanimemente. O mesmo juiz relata o processo n. 415 (do Estado do Rio de Janeiro, registro do Partido Socialista Fluminense), e vota no sentido de que seja remetido o pedido ao Tribunal Regional desse Estado, ao qual compete fazer o registro desse Partido, por ser regional o âmbito de sua ação. E' unanimemente aceito o voto do relator. O Sr. MIRANDA VALVERDE relata o processo n. 412 (Registro da União Sindical do Brasil), e vota no sentido de ser o julgamento convertido em diligência para que seja indicado um representante perante o Tribunal. O Tribunal, contra o voto do relator e dos Srs. Carvalho Mourão e Renato Tavares, julgou desnecessária essa exigência. *De meritis*, vota pelo registro do partido, sendo o voto do relator unanimemente aceito. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 416 (do Distrito Federal, sobre: 1º, si os juizes podiam ter processado os requerimentos de inscrição entrados nos postos de emergência até a meia noite do dia 12 e no cartório no dia seguinte; 2º, si podiam ser despachados processos em que havia necessidade de diligência nas ultimas 24 horas do prazo de encerramento do alistamento; 3º, como conciliar o prazo estabelecido no art. 3º, com o do art. 5º), e vota no sentido de que o prazo deve ser de 10 dias em ambos os casos e que estão prejudicadas as duas outras consultas. O Tribunal, porém, resolve, quanto à primeira: que os juizes eleitorais podiam processar os requerimentos de inscrição entrados nos postos de emergência até às 24 horas do dia 12 e entrados no cartório no dia seguinte, considerando tais postos como dependências ou sucursais do mesmo cartório, contra os votos dos Srs. José Linhares, Affonso Penna Junior e Monteiro de Salles; quanto à segunda, que não podem ser inseridos os que ainda dependerem de diligência nas ultimas 24 horas do prazo para o encerramento do alistamento, unanimemente; quanto à terceira, que se sugira ao Governo uma nova publicação das Instruções corrigindo-se a incongruência do seguinte modo: no paragrafo unico do art. 3º, onde se lê: "10 dias", leia-se: "8 dias", e no art. 5º, em vez de "15 dias", diga-se "7 dias", unanimemente. Pelo adeantado da hora o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às onze horas e quarenta minutos.

JURISPRUDENCIA

Art. 14, n. 4, do Código Eleitoral e art. 30, classe 5ª, do Regimento Interno do Tribunal Eleitoral

Recurso n. 17

DISTRITO FEDERAL

Juiz relator — O Sr. Dr. José Miranda Valverde.

Recorrente — Lucas Antonio Monteiro de Barros, presidente do Centro de Cultura e Melhoramentos Suburbanos.

Recorrido — O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

O modo regular de se obter a reforma do despacho proferido pelo juiz

eleitoral, é o do recurso estabelecido no art. 103 do Código Eleitoral, observado o processo determinado nos artigos 67, 68 e 69 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais.

Confirma-se, assim, a decisão do Tribunal Regional do Distrito Federal, que indeferiu a representação, por não ser esse o meio idóneo, para ser decidida a matéria.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos de recurso interposto por Lucas Antonio Monteiro de Barros, do acórdão a fls. 9, proferido pelo Tribunal Regional deste Distrito Federal, e

Considerando que o Tribunal recorrido não tomou conhecimento da reclamação feita pelo recorrente quanto a despachos proferidos por alguns dos juizes eleitorais, nos processos para a qualificação de eleitores, não compreendidos entre o recorrente, e, assim decidiu por inidoneo o meio empregado;

Considerando, como bem opina o procurador geral o modo regular de se obter a reforma do despacho proferido pelo juiz eleitoral é o do recurso estabelecido no art. 103 do Código Eleitoral, observado o processo determinado nos arts. 67, 68 e 69 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior em negar provimento ao recurso, confirmando o acórdão recorrido.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 25 de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *J. de Miranda Valverde*, relator. (Decisão unânime.)

ANEXO N. 1

Decisão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação feita por Lucas Antonio Monteiro de Barros, como presidente do Centro de Cultura e Melhoramentos Suburbanos, acórdão os juizes do Tribunal Regional deste Distrito, rejeitada a preliminar de não se conhecer do pedido, em indeferir-lo, por não ser o meio usado idóneo para, por ele, ser apreciado e decidida a espécie em apreço.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal, em 14 de março de 1933. — *Ataulpho*, presidente. — *Octavio Kelly*, relator designado. — *Moraes Sarmento*, vencido, quanto à preliminar. — *Fernandes Junior*, vencido na preliminar. — *Vicente C. Piragibe*, tomava conhecimento da representação para mandar que o Dr. juiz cumprisse a lei (art. 37, letra e, do Regimento Geral).

ANEXO N. 2

Parecer do Sr. procurador geral de Justiça Eleitoral

Procuradoria Geral — Recurso n. 17 — Distrito Federal — Recorrente, Lucas Antonio Monteiro de Barros, presidente do Centro de Cultura e Melhoramentos Suburbanos; recorrido, Tribunal Regional do Distrito Federal; relator, Dr. José de Miranda Valverde — Parecer número 26:

Contra o despacho do juiz da 9ª Zona Eleitoral deste Distrito, que exigiu que Manoel Garcia Fernandes provasse a idade no processo de sua qualificação, representou ao Tribunal Regional o presidente do Centro de Cultura e Melhoramentos Suburbanos.

O Tribunal a quo indeferiu a reclamação, por não ser idóneo o meio usado. Dessa decisão é que foi interposto o presente recurso.

Entendo que a decisão recorrida está certa.

Realmente, o meio regular de se obter a reforma de um despacho de qualquer juiz eleitoral é o recurso estabelecido no artigo 103 do Código Eleitoral, observado o processo determinado nos artigos 67, 68 e 69 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais, e jamais o emprego da representação dirigida diretamente ao Tribunal Regional contra o juiz, que fica privado do direito de resposta, que lhe assegura o § 2º do citado artigo 69.

Por esse motivo, sou de parecer que se deve negar provimento ao recurso interposto para este Tribunal Superior e, consequentemente, confirmar o acórdão recorrido.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — *Renato de Carvalho Tavares*, procurador geral.

Recurso n. 19

SÃO PAULO

Juiz relator — O Sr. ministro Eduardo Espinola.

Recorrentes — Alberoni de Almeida Cabral e outros.

Recorrido — O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

A exclusão do eleitor inscrito só poderá ser promovida: a) por qualquer eleitor; b) por um delegado de partido; c) pelo ministro da Justiça, decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932, art. 2º).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos:

Considerando que a exclusão do eleitor inscrito só poderá ser promovida por algum eleitor, por um delegado de partido, ou pelo ministro da Justiça, nos termos do art. 2º do decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932;

Considerando que a exclusão, de que trata o presente recurso, não foi promovida por alguma daquelas pessoas, mas por indivíduos que se dizem alistáveis, mas declaram que ainda não são eleitores:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em, tomando conhecimento do recurso interposto da decisão do Tribunal Regional de São Paulo, negar-lhe provimento, para manter a mesma decisão.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. *Eduardo Espinola*, relator.

ANEXO N. 1

Despacho do Juiz Eleitoral de Sertãozinho (São Paulo)

Egregio Tribunal:

Na qualidade de Juiz Eleitoral da 125ª Zona deste Estado, na comarca de Sertãozinho, recebi e mandei atuar a presente petição de fls. 2 a 7, com os documentos de fls. 8 a 52, de que são sinatarios, Alberoni de Almeida Cabral, Americo Maesigli, Americo Mendes, Reynaldo Rodrigues Netto, Domingos Valdeigli, Joaquim Freitas e Celino Garcez, os quais pretendem suspender os direitos políticos de 256 cidadãos como incurso no decreto n. 22.194, de 8 de dezembro de 1932. Os suplicantes desejam suspender os direitos políticos por tres anos de todos aqueles que direta ou indiretamente tomaram parte no movimento revolucionario de 9 de julho a 1 de outubro de 1932, destacando na petição os nomes das pessoas envolvidas neste município. Sendo um dos recorridos o escrivão do alistamento eleitoral desta zona, o Sr. Renato Augusto de Oliveira, no seu impedimento funcionou no presente processo o escrivão do 2º ofício deste juízo. Na forma processual foi aplicado o art. 55 do decreto número

21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Não foi requerida dilação probatoria de que fala a letra c) do art. 55 do Código Eleitoral.

Cumpra-me, apenas, como preparador deste processo, informar ao Tribunal Regional Eleitoral que os recorrentes, ainda não são eleitores inscritos nesta comarca; requereram, apenas, a qualificação e por falta da formalidade exigida pelo decreto de emergencia n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, art. 5º letra h, ainda não foram qualificados. Ignora este juízo si os requerentes são delegados de algum partido politico registrado nesse Tribunal. Por motivo de acúmulo de serviço, principalmente o eleitoral é que, somente nesta data, faço seguir o presente recurso, devidamente informado.

Sertãozinho, 11 de fevereiro de 1933. — *Mario Fernandes Figueira*.

ANEXO N. 2

Parecer do Dr. Plínio Barreto, procurador regional do Tribunal Eleitoral de São Paulo

I

Alberoni de Almeida Cabral e outros promoveram, perante o juiz de Sertãozinho, a exclusão dos eleitores Antonio de Salles Penteado e outros, no total de duzentos e cinquenta e cinco, alegando que, tendo auxiliado o movimento revolucionario de 9 de julho, esses cidadãos incidiram na penalidade de suspensão de direitos políticos estatuida pelo decreto número 22.194 de 9 de dezembro de 1932.

O processo obedeceu às formalidades legais.

Sou de parecer que se não conheça do feito, ou que, tomando-se conhecimento dele, se lhe decrete a nulidade. Assim opino pela seguinte razão:

O art. 2º do decreto n. 22.194 de 9 de dezembro de 1932 somente a tres pessoas atribui o direito de, com fundamento nos seus dispositivos, promover a exclusão de eleitor inscrito:

- 1º, a qualquer eleitor;
- 2º, a delegado de partido;
- 3º, ao ministro da Justiça.

O cidadão, que não esteja inscrito como eleitor ou que não seja delegado de partido, não pôde exercer esse direito. E' parte ilegítima para fazê-lo. Ora, os proprios requerentes informam, na inicial, que ainda não se alistaram eleitores. Essa informação é confirmada pela que o juiz deu, a fls. 56: "Os requerentes ainda não são eleitores inscritos nesta comarca, requereram, apenas, a qualificação e por falta da formalidade exigida pelo decreto de emergencia n. 22.168 de 5 de dezembro de 1932, art. 5º, letra b, ainda não foram qualificados".

De que os promoventes do processo sejam delegados de algum partido politico não ha, nos autos, prova alguma. Falta-lhes, portanto, requisito fundamental para exercerem o direito que se arrogaram. São partes ilegítimas para o processo que intentaram.

II

Os peticionarios reclamaram, a fls. 59, contra a demora na remessa do feito a este Tribunal. Explica o juiz, porém, a fls. 56, que a demora ocorreu por acúmulo de serviço. Sem prova de que a palavra do juiz não é verdadeira, temos o dever de lhe dar credito. Penso, por isso, que não se deve tomar em consideração a reclamação dos peticionarios nesse sentido.

III

Pedem os requerentes, ainda, que os autos sejam remetidos ao Tribunal Superior, sem a decisão do Tribunal de São Paulo, por entenderem que só áquele tribunal compete a solução de caso dessa natureza.

Divirjo dessa opinião. A competência privativa do Tribunal Superior é, unicamente, para as exclusões determinadas pelo ministro da Justiça. E' o que se deduz do acordam proferido no processo de exclusão do Sr. Mello Vianna, publicado no *Jornal do Commercio* de 9 do corrente: "No caso de exclusão de eleitores inscritos em contravenção às proibições expressas no art. 1º do citado decreto (o de n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932) que se faça em virtude de declaração do ministro da Justiça, o processo se reduz às providencias de cancelamento da inscrição ordenada, sem dependencia de prévio processo de exclusão, pelo Tribunal Superior (unico competente para as ordenar)", nos termos do artigo 54 combinado com o § 3º do art. 55 do Código Eleitoral.

ral". O Tribunal decidiu, em duas palavras, que, no caso de exclusão decretada pelo ministro da Justiça não ha propriamente processo: aquele Tribunal decreta as providencias necessarias para o cancelamento da inscrição e está tudo liquidado.

No caso, porém, de anulação de inscrição, a requerimento de eleitor ou delegado de partido, far-se-á o processo do art. 55 do Código Eleitoral. Ora, nesse processo a competencia para o julgamento é do Tribunal Regional (citado artigo, letra d).

O decreto n. 22.194, além de ordenar que se observe, o processo de exclusão a requerimento de eleitor ou delegado de partido, o que vem estabelecido nesse art. 55 do Código Eleitoral, dá, logo após, (§§ 2º e 3º do art. 2º) recurso para o Tribunal Superior das decisões que sobre a exclusão forem proferidas pelo Tribunal Regional.

Nesse dispositivo encontra-se, também, referencia expressa aos artigos do Código Eleitoral em que se confere competencia aos Tribunais Regionais para o julgamento das exclusões, promovidas a requerimento de eleitor e em que se lhes marca prazo para proferirem as decisões nos processos respectivos e para fazerem subir ao Tribunal Superior os recursos que forem interpostos de tais decisões.

São Paulo, em 21 de fevereiro de 1933.—*Plínio Barreto*.

ANEXO N. 3

Decisão do Tribunal Regional de São Paulo

N. 49 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 23, de Jaboticabal em que são recorrentes Alheroni de Almeida Cabral e outros:

Acordam os juizes do Tribunal Regional, por votação unanime, não tomar conhecimento do recurso, em vista da manifesta ilegitimidade dos recorrentes como partes neste processo. Trata-se de um pedido de applicação das penalidades constantes do decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932, a numerosas pessoas indicadas na inicial. Os recorrentes, porém, não provaram que são eleitores ou delegados de partido. Falta-lhes, portanto, qualidade para agir no sentido de que pretendem, de acordo com o disposto no art. 2º do citado decreto.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo, 3 de maio de 1933. — *Affonso de Carvalho*, presidente. — *Sylvio Portugal*.

ANEXO N. 4

Parecer do Sr. procurador geral de Justiça Eleitoral

Procuradora Geral — Recurso Eleitoral n. 19 — São Paulo — Recorrente, Alheroni de Almeida Cabral e outros: recorrido, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo — parecer n. 19.

Do acórdão do Tribunal Regional de São Paulo, que não tomou conhecimento do pedido de exclusão de eleitores do alistamento eleitoral de Sertãozinho, formulado por Alheroni de Almeida Cabral e outros, por ilegitimidade dos petionarios como partes do processo, recorreu o primeiro dos suplicantes para este Tribunal.

Não arrazouo o recurso na instancia inferior, protestando faze-lo neste Tribunal. Esse direito de apresentar alegações escritas no Tribunal Superior lhe é conferido pelo § 8º do art. 72 do Regimento deste Tribunal.

O que não pode, porém, o recorrente obter nesta instancia é a permissão para oferecer qualquer prova, de vez que por ela não protestou em tempo útil, como exige o § 4º do mesmo artigo. E o seu oferecimento, depois do parecer do Procurador Geral, seria não só infringir o § 6º do supra citado artigo do Regimento, como viria impedir o exame da prova pelo Ministerio Publico.

A analyse dos autos demonstra que bem decidiu o Tribunal a quó. Conforme acentua o illustre doutor procurador regional em seu parecer, o art. 2º do decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932, somente a tres pessoas attribue o direito de, com fundamento em seus dispositivos, promover a exclusão de eleitor inscrito:

- 1º, a qualquer eleitor;
- 2º, a delegado de partido;
- 3º, ao Ministro da Justiça.

Sendo assim, o cidadão, que não prova ser eleitor ou delegado de partido, não pode exercer esse direito.

Neste processo nada demonstra ser o recorrente eleitor inscrito. Bem ao contrario. Na inicial, informa que ainda

não se alistou eleitor e essa informação é confirmada pelo juiz de Sertãozinho.

Por outro lado, o recorrente não só não alega como nada torna certo que seja delegado de partido politico.

Falta-lhe, assim, qualidade para uzar do direito que a lei só confere ás pessoas que enumera.

E', portanto, parte ilegítima para figurar como promotente do processo.

Juridica e legal foi, sem duvida, pelas razões expostas, a decisão recorrida, que merece confirmação.

E' o meu parecer.

Procuradoria Geral de Justiça Eleitoral, Rio de Janeiro, 27 de março de 1933. — *Renato de Carvalho Tavares*, procurador geral.

Recurso n. 20

DISTRITO FEDERAL

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Recorrente — Partido Social Progressista.

Recorrido — O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

Confirma-se, por seus fundamentos, a decisão do Tribunal Regional do Distrito Federal que não tomou conhecimento do recurso interposto pelo Partido Social Progressista do despacho do juiz da primeira zona eleitoral do mesmo Distrito, que indeferiu o requerimento em que Francisco Migueles pedia a sua qualificação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral em que o Partido Social Progressista recorre da decisão a fls. 11, do Tribunal Regional deste Distrito Federal, que não tomou conhecimento do recurso por ele interposto do despacho do doutor juiz da primeira zona eleitoral do mesmo Distrito, pelo qual foi indeferido o pedido de qualificação de Francisco Migueles por não estar provado ser o requerente cidadão brasileiro; e

Atendendo aos fatos e razões expostos no parecer do Sr. procurador geral, a fls. 31, pelos quais se verifica que o recurso daquele despacho para o Tribunal Regional foi realmente interposto fora do prazo legal:

ACORDAM unanimemente os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral negar provimento ao presente recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida por seus juridicos fundamentos.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 4 de março de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unanime.)

ANEXO N. 1

Decisão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, recorrente, o Partido Social Progressista, e recorrido, o Dr. juiz da Primeira Zona Eleitoral, deles se verifica o seguinte:

Francisco Migueles, alegando a sua qualidade de brasileiro "naturalizado tacitamente, por ter sido nomeado, por decreto do Presidente da Republica, oficial da Guarda Nacional, tendo prestado o respectivo compromisso", conforme certidão que ofereceu (fls. 3), passada pela 6ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, requereu ao juiz da Primeira Zona Eleitoral a sua qualificação. Pelo despacho

de fls. 4, foi esse pedido indeferido, "por não estar provado que o requerente fosse cidadão brasileiro, de vez que, nos termos do art. 11 do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, só valem como título declaratório de cidadania de estrangeiro tacitamente naturalizado, os decretos e portarias de nomeação para cargos públicos, expedidos até 12 de dezembro de 1907." O Partido Social Progressista, por seu delegado junto aos Juízos Eleitorais, pediu, em nome do requerente, seu partidário, a reconsideração desse despacho, ou, caso o mantivesse o Dr. juiz, fosse tomado por termo o recurso que interpunha para este Tribunal; as razões do pedido e do recurso são as que constam de fls. 5. O Dr. juiz manteve o seu despacho (fls. 6), pelo que, tomado por termo o recurso, foi remetido a este Tribunal, onde deu entrada em 18 do corrente (termo ds fls. 6 v.).

O que posto,

Os juizes do Tribunal Regional, rejeitada a preliminar de se não conhecer do recurso por ilegitimidade do recorrente, porquanto em face do art. 100, n. 2, do Código Eleitoral, "para todos os atos referentes ao alistamento, é facultado aos partidos políticos, por meio de delegados seus ou representantes, que nomeiem, junto aos juizes ou Tribunais Eleitorais... recorrer," (dispositivo que deve prevalecer sobre o do art. 95, letra b, do Regimento Geral dos Juízos, Secretarias e Cartórios Eleitorais, que omitiu aquela palavra — *recorrer*),

Atendendo a que é de cinco dias o prazo para a interposição de recurso dos despachos dos juizes eleitorais para o Tribunal Regional, contando-se esse prazo da publicação do despacho recorrido no *Boletim Eleitoral* (Regimento Interno, arts. 67 e 68);

Atendendo a que o despacho recorrido é de data de 17 de fevereiro último e foi publicado no *Boletim Eleitoral* n. 39, pag. 710, de 23 do mesmo mês; é certo que dos autos não foi certificada essa publicação, como devesse ter sido, para os fins de direito, mas é ela de fácil verificação na coleção daquêlê *Boletim*;

Atendendo, isto posto, a que a petição de recurso é de 10 de março corrente, foi apresentada em Juízo, a "13", tendo sido o recurso tomado por termo a "17"; e

Atendendo a que o prazo do recurso deve ser sempre contado, *ad instar* da jurisprudência dos Tribunais comuns, da data da ciência, pela publicação do despacho recorrido, e não da do que indefere o pedido de reconsideração:

Acórdam em não conhecer, por esse fundamento, do recurso interposto por termo a fls. 6.

Publique-se e registre-se.

Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 21 de março de 1933. — *Ataulpho*, presidente. — *Edgard Costa*, relator. — *Octavio Kelly*, vencido, na 1ª preliminar. — *Fernandes Junior*, vencido na 1ª preliminar.

ANEXO N. 2

Parecer do Sr. procurador geral de Justiça Eleitoral

Procuradoria Geral — Recurso eleitoral n. 20 — Distrito Federal — Recorrente, Francisco Migueles — Recorrido, Tribunal Regional do Distrito Federal — Parecer número 21.

O Partido Social Progressista recorre para este Tribunal Superior, do acórdão de fls. 11, proferido pelo Tribunal Regional do Distrito Federal, que não tomou conhecimento do recurso por êle interposto da decisão do juiz da Primeira Zona Eleitoral que indeferiu o pedido de qualificação requerida por Francisco Migueles.

O fundamento do julgado foi o recurso ter sido interposto fóra do prazo legal.

Penso que bem decidiu o Tribunal *a quo*, em face do que prescrevem os arts. 67, primeira parte, e 68, do Regimento Interno dos Tribunais Regionais.

Efetivamente, o exame dos autos demonstra que o despacho do juiz eleitoral é de 17 de fevereiro último (fls. 7), despacho que foi publicado em 23 do mesmo mês, conforme se apura do *Boletim Eleitoral* n. 39, da mesma data, á pagina 710; a petição do mesmo recurso é de 10 de março seguinte (fls. 8) e o termo só foi lavrado e assinado a 17 (fls. 9). Si essa é a prova que os autos e o referido documento oficial ministram; si o prazo para a interposição do recurso do despacho do juiz eleitoral para o Tribunal Regional é de cinco dias (cit. art. 67); e si êle se conta da publicação do ato, resolução ou despacho no *Boletim Elei-*

toral, si fôr no Distrito Federal (cit. art. 68), o aludido, recurso foi interposto, sem a menor parcela de dúvida, fóra do prazo legal.

Por esse motivo, sou de parecer que seja confirmado o acórdão recorrido.

Rio de Janeiro, 30. de março de 1933. — *Renato de Carvalho Tavares*, procurador geral.

Processo n. 147

Natureza do processo — Distrito Federal — Sôbre a utilidade dos trabalhos sob os títulos "Índice Alfabético e Remissivo do Código Eleitoral" e "Decretos Posteriores ao Código Eleitoral", apresentados pelo Sr. Waldemar de Souza Braga (aviso n. 2.132, de 14 de novembro de 1932, do Sr. ministro da Justiça).

Juiz relator — O Sr. Dr. Affonso Celso.

Reconhecendo-se, embora, a utilidade dos trabalhos sôbre o Código Eleitoral, resolve-se declarar ao Govêrno que não é conveniente a publicação dos mesmos na Imprensa Nacional, quer sob o ponto de vista economico, quer pelas confusões que podem ocasionar com as obras que forem oficialmente publicadas pelo Tribunal ou pelo proprio Govêrno.

ACÓRDÃO

O Sr. ministro da Justiça, em aviso n. 3.132 — Diretoria do Interior —, datado de 14 do corrente, solicita parecer deste Tribunal sôbre a utilidade dos trabalhos, — que remete, — sob os títulos "Índice Alfabético e Remissivo do Código Eleitoral" e "Decretos Posteriores ao Código Eleitoral", apresentados pelo senhor Waldemar de Souza Braga, com o requerimento que aos mesmos acompanha, pedindo a sua impressão nas oficinas da Imprensa Nacional.

Em sessão de 19 do corrente, ao ser julgado o processo de n. 134, por maioria de votos, o Tribunal decidiu que "são de manifesta utilidade os trabalhos metódicos e sistematicos, que se destinem a facilitar o conhecimento e aplicação do Código Eleitoral e do processo de alistamento e eleições por ele introduzido".

Em tais condições, se acham os trabalhos ora enviados, com o aludido aviso n. 2.132, do Sr. ministro da Justiça, principalmente o "Índice Alfabético e Remissivo", que é de real utilidade, facilitando sobremodo a consulta da legislação eleitoral, expedida pelo Govêrno Provisorio, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano.

Mas, si, — assim já ficou declarado no acórdão referente ao processo n. 134, e o mesmo aqui succede, — a consulta do Sr. ministro da Justiça se restringe á utilidade da obra, não envolvendo a questão da conveniencia de ser publicada na Imprensa Nacional, que é da exclusiva competencia da Administração Pública", não ha, porém, nenhum inconveniente, — e até pelo contrário, — em se declarar na resposta, que, embora sendo uteis os trabalhos apresentados pelo Sr. Waldemar Braga, ao Tribunal, — a Imprensa Nacional (dócs. anexos) — já tem quasi concluida a execução do trabalho contendo toda a legislação eleitoral, os regimentos e a jurisprudencia, e, portanto, ha desvantagens em ser autorizada a feitura de obras da mesma natureza na Imprensa Nacional, quer pelo lado eco-

nomico, quer pelas confusões que podem ocasionar com as publicações feitas oficialmente, pelo Tribunal ou pelo próprio Governo.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 26 de novembro de 1932. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Celso*, relator. (Decisão unânime.)

ANEXO N. 1

Offício n. 4.093, de 22 de outubro de 1932, do Sr. diretor da Imprensa Nacional ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, sobre a publicação da legislação eleitoral, em avulsos

Tendo em vista as constantes solicitações do regimento interno do Tribunal Superior e Tribunais Regionais, bem como dos Juizes, Secretarias e Cartorios e ainda da legislação subsequente ao Código Eleitoral, o Dr. Murillo Ferreira Alves, encarregado da redação do Boletim Eleitoral, sugere a esta diretoria propôr a V. Ex. autorizar a proceder-se uma tiragem de 10 a 15 mil avulsos de toda a legislação eleitoral, incluída a jurisprudência desse Egregio Tribunal para mais ampla divulgação em todo o país.

Na hipótese de V. Ex. concordar com esta providência, rogo, então, se digne de indicar um dos funcionários da secretaria, para, conjuntamente com aquele encarregado, acompanhar o andamento dos respectivos trabalhos gráficos.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Salles Filho*, diretor geral.

ANEXO N. 2

Offício do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em resposta ao de n. 4.093, da Imprensa Nacional

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932 — N. 133/P — Sr. diretor da Imprensa Nacional:

Em resposta ao ofício n. 4.093, de hoje datado, cabe-me declarar-vos haver grande conveniência e utilidade em ser tornada efetiva a providência sugerida por esse departamento, quanto á tiragem de avulsos ou fascículos, contendo a legislação eleitoral (Código, decretos subsequentes, Regimentos, etc.), incluindo-se, igualmente, a jurisprudência deste Tribunal Superior ou quaisquer outras matérias que mereçam a maior divulgação em todo o país.

Relativamente ao número de exemplares de cada edição, deixo o assunto para ser resolvido pelo vosso elevado critério; todavia, devo consignar a minha opinião pessoal, isto é, de que as publicações de tais avulsos, suplementos ou fascículos, devem ser feitas com urgência, e postos á venda pelo preço de custo, si possível, para maior divulgação, para ficar ao alcance de todos e, ainda, no intuito de evitar injustificados abusos ou explorações, verificadas deante dos preços cobrados com os trabalhos, não oficiais, sobre assunto eleitoral.

No tocante á última parte do citado ofício n. 4.093, tenho a informar-vos que o funcionario da Secretaria do Tribunal Superior, Edmundo Barreto Pinto, que até já vem acompanhando a execução dos trabalhos gráficos do material destinado ao alistamento, poderá também ficar incumbido de auxiliar a organização do trabalho que ora se pretende fazer, conjuntamente, com o funcionario dessa Imprensa, Murillo Ferreira Alves, sem qualquer aumento de despesa.

Atenciosas saudações. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

NOTA DA SECRETARIA

Já foram publicados seis fascículos, sobre a Legislação e Jurisprudência Eleitorais.

EXPEDIENTE

Circular aos presidentes dos Tribunais Eleitorais

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1933.

Exmo Sr. Presidente do Tribunal Regional:

E' com a mais viva satisfação, que transcrevo para o conhecimento de V. Ex. e ciência de todos os juizes e funcionarios eleitorais dessa região, o seguinte telegrama do Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica, datado de 6 do corrente:

Ainda preso ao leito, em consequencia do acidente de que fui vitima, senti redobrada a grata satisfação de conhecer através dos comunicados de todo o país e das noticias da imprensa, a maneira pela qual se realizou o pleito de 3 de maio, em que a nação tranquila e ordeiramente manifestou sua vontade soberana. Para a totalidade dos brasileiros e particularmente para a Justiça Eleitoral, que tem como órgão supremo esse alto Tribunal, tão significativo acontecimento deve constituir motivo de justo e confortante jubilo cívico.

Como Chefe do Governo Provisorio, que empenhou decisivo e ininterrupto esforço para preparar e garantir á Nação novo processo de representação, capaz de, segura e livremente, traduzir-lhe a vontade, cumpro o dever de congratular-me por intermedio desse Egregio Tribunal Superior, pelo proficuo resultado da sua ardua missão, atendida com eficiencia, patriotismo e exemplar devotamento. Córdiais saudações. — *Getúlio Vargas*."

Ainda a proposito da eleição de 3 do corrente, foi recebido o aviso n. 33 G, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, cujo teor é o seguinte:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1933 — Gabinete — N. 33 G — Exmo. Sr. ministro Hermenegildo de Barros, M. D. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — Devo a V. Ex. e aos seus ilustres pares a expressão do meu reconhecimento, pela inalteravel solidariedade com que me honraram, nos seis mezes de labor intenso que acabam de encerrar-se, de maneira tão sonante e tão confortadora.

Quero frizar que, sem essa solidariedade, não teria o Governo como desincumbir-se da formal promessa de realisar a eleição na data prefixada; e não preciso acrescentar que á magistratura nacional cabem, em plenitude, os louvores que a admiravel jornada está despertando, em todo o país, como ha de enaltecer-nos no estrangeiro.

Seja no referente á legislação de emergencia, que as circunstancias nos impuzeram, seja na distribuição de providencias sucessivas, dia por dia reclamadas, encontrei, sempre, da parte desse Egregio Tribunal, a mais solicita assistencia; e assim foi facilitada a ardua missão que me tocou, neste momento historico.

Receba, portanto, V. Ex., as minhas congratulações e os meus agradecimentos; transmita-os a todos os ilustres membros dessa augusta casa, e assim também os estenda aos magistrados dos Estados e aos funcionarios dos tribunais, de cuja colaboração decidida e incansavel, tanto dependeu o legitimo sucesso ante-hontem assinalado.

Saudações atenciosas. — *Antunes Maciel*.

Reitero os meus cumprimentos pelo brilhantismo do pleito nessa região, devido, em grande parte, ao incansavel esforço de V. Ex. — *Hermenegildo de Barros*, presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ATAS

37ª SESSÃO. EM 4 DE NOVEMBRO DE 1932

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos quatro dias do mês de novembro corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmiento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa e doutor Antonio Fernandes Junior, procurador, abre-se a sessão à hora e no local do costume. No impedimento do senhor diretor da secretaria o senhor presidente designa para secretario "ad-hoc" o doutor Evaristo da Veiga, chefe de secção, mandando proceder à leitura da ata anterior que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor presidente dá conhecimento ao Tribunal dos seguintes telegramas circulares, enviados pelo senhor desembargador Hermenegildo de Barros, presidente do Tribunal Superior: um, sobre a não isenção dos magistrados maiores de sessenta anos para o exercício das funções de juizes eleitorais (artigo cento e vinte e um do Código Eleitoral); outro, sobre o horario das Secretarias dos Tribunais Regionais que deve ser observado, ainda que seja diferente de qualquer horario das repartições publicas dos Estados, (artigo cento e dois do Regimento Interno dos Tribunais); outro, sobre as funções dos procuradores como órgãos do Ministerio Publico, junto aos tribunais, cabendo-lhes tambem, como juizes que são dos mesmos tribunais, votar nos processos (artigo vinte e quatro do Regimento Interno) em que funcionarem como representantes do Ministerio Publico; outro, em que o Tribunal decidiu aceitação compulsoria dos cargos eleitorais, abrangendo os juizes de zonas e mais funcionarios e que as licenças e férias dos magistrados não prevalecem com relação aos serviços eleitorais e, finalmente, outro telegrama relativo ao serviço de identificação eleitoral, quanto às impressões digitais das mãos direita e esquerda, que serão substituídas pela impressão digito-polegar da mão direita, nos novos modelos. Deve constar da ata que os telegramas dirigidos a este Tribunal, devem ser copiados a maquina e devidamente corrigidos, antes de serem apresentados ao senhor presidente. O doutor Edgard Costa pede ao senhor presidente para informar sobre a decisão tomada pelo Tribunal sobre a identificação do pessoal da Guerra, pois essa decisão não teve o necessario cumprimento, isto é, não foram expedidas as respectivas circulares, pedindo, por isso, ao senhor presidente determinar essa expedição quanto antes, afim de que os senhores juizes eleitorais tomem conhecimento. O senhor desembargador Piragibe apresenta um processo de qualificação "ex-officio", que merece ser atendido pelo Tribunal embora a lei não seja bem clara quanto aos militares reformados quando, no artigo trinta e sete, refere-se aos militares de terra e mar. O doutor Edgard Costa está de acordo, mas, propõe que seja dirigida uma consulta ao Supremo Tribunal. O doutor Edgard Costa expõe ainda o seguinte caso: O Instituto Benjamin Constant remeteu a relação dos seus funcionarios; o juiz os declarou qualificados com excepção dos que são cegos. Entretanto, o artigo cento e trinta e um do Código Eleitoral permite que o cego alfabetizado seja qualificado, na forma do artigo doze e seus paragrafos do Regimento Geral dos Juizes e Cartorios Eleitorais. É um caso que deve tambem ser submetido à deliberação do Tribunal Superior, que decidirá si os cegos podem ser qualificados "ex-officio". O Tribunal aprova unanimemente essa proposta assim como a relativa aos oficiais reformados. O doutor Edgard Costa relatou um processo de inscrição e verificando que no processo está apenas reconhecida a "firma" do alistando, quando o Regimento determina que a letra e a firma sejam reconhecidas, propõe que seja convertido o julgamento em diligencia afim de ser reconhecida a letra do peticionario, nos termos do artigo onze do Regimento Geral dos Juizes e Cartorios Eleitorais. Posta em discussão, é unanimemente aprovada essa proposta. O senhor desembargador Piragibe relata outro processo nas mesmas condições, sendo tomada identica deliberação. O doutor Octavio Kelly relata o processo de inscrição de Cazemiro Eugenio Amonzo Lima em que foram preenchidos os requisitos legais, tendo o Tribunal mandado inscrever o alistando. O desembargador Vicente Piragibe relata o de João Prevato que tambem é mandado inscrever por estar com todas as formalidades. O senhor desembargador Moraes Sarmiento relata o processo de inscrição de Itubirde Esteves que tambem está com as formalidades legais resolvendo o Tribunal mandar inscrever o requerente. O doutor Octavio Kelly fala sobre a remessa das listas dos cidadãos qualificados *ex-officio* e propõe que se conceda um prazo de mais quinze dias, em prorrogação, para a remessa dessas listas. O senhor desembargador Moraes Sarmiento propõe que seja consultado o Tribunal Superior para que possa ser

concedida essa tolerancia, pois, caso não tenham sido recebidas as listas no prazo legal, os juizes eleitorais deverão ter reclamado na forma do artigo oitavo, paragrafo terceiro, do seu Regimento, das autoridades faltosas. Posta em discussão a proposta, resolve o Tribunal dirigir uma consulta ao Tribunal Superior sobre a falta de remessa das listas de qualificação *ex-officio*. O senhor desembargador Piragibe relata o processo de inscrição de João Prevato, cidadão naturalizado. Submetido à votação esse processo que está com os requisitos legais, resolve o Tribunal mandar fazer a inscrição do alistando. A vista de não ter sido ainda cumprida a ordem de responder ao Ministerio da Guerra, sobre a representação que foi feita, sobre a identificação do pessoal daquela repartição o doutor Edgard Costa propõe que se officie áquele Ministerio, e, ao mesmo tempo, aos chefes das repartições da Guerra e Marinha, cientificando-os das decisões tomadas por este Tribunal. O doutor João Severiano Carneiro da Cunha que assistiu à sessão, pede licença para declarar em seu nome e no do doutor Sussekind, que logo em seguida ao prazo de quinze dias, tendo officiado a diversas repartições publicas do Distrito Federal, sobre a remessa das listas de qualificação *ex-officio*, todas responderam, imediatamente. Só houve falta de remessa do Depositario Geral, tendo S. Ex. officiado imediatamente, chamando a sua atenção para o disposto na lei. Poucos dias depois recebeu a lista e está essa qualificação sendo processada regularmente. S. Ex. recebeu um officio do Colegio D. Pedro II, consultando si os professores contratados e adidos podem ser qualificados *ex-officio*. Foi respondido que essa consulta devia ser encaminhada ao Tribunal. O senhor presidente agradece a presença do senhor juiz doutor Carneiro da Cunha e diz que o Tribunal tomou conhecimento das suas uteis informações. Em seguida, o senhor presidente apresenta ao Tribunal um requerimento do senhor Tertuliano Trajano Ferreira, pedindo que o Tribunal se digne declarar se ele pôde ser qualificado *ex-officio*, pois, é maquinista da marinha mercante, diplomado pela Escola Naval. O senhor presidente concede a palavra ao interessado que fundamenta o seu pedido no Código Eleitoral que permite a qualificação *ex-officio* às pessoas que exerçam, com diploma científico, profissão liberal. O doutor Edgard Costa, propõe que seja dirigido um officio ao Ministerio da Marinha, solicitando as necessarias informações, para que o Tribunal possa deliberar, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão. E, para constar, eu, Evaristo Ferreira da Veiga, secretario *ad-hoc*, mandei lavrar a presente ata, que vai por mim assinada. — *Evaristo Ferreira da Veiga.*
— *Ataulpho Napolé de Paiva.*

38ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1932

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos oito dias do mês de novembro corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmiento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa e doutor Fernandes Junior, procurador, abre-se a sessão à hora e no local do costume. É lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da Secretaria, a ata anterior que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor Presidente dá conhecimento ao Tribunal de uma deliberação que tomou no intuito de prestar uma homenagem aos magistrados da Justiça local, mandando fazer em nome deste Tribunal um convite para que os senhores juizes de Direito, Pretores e Suplentes venham a este Tribunal, na proxima quinta-feira, afim de fazerem suas identicações e declara que si o Tribunal consentir, fará igual convite aos Juizes Federais. Em seguida S. Ex. pede ao senhor secretario para ler um recurso do Centro dos Despachantes da Alfândega do Rio de Janeiro contra um despacho do senhor Juiz Rocha Lagoa que indeferiu o officio da Inspeção da Alfândega que encaminhou a relação dos Despachantes Aduaneiros nomeados de acordo com o decreto quatro mil e cincoenta e dois, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte, declarando não se enquadrar no artigo trinta e sete da lei eleitoral. É designado para relator o senhor desembargador Piragibe que opina não dever o Tribunal tomar conhecimento, pois esse recurso deve ser promovido perante o Juiz Eleitoral. Manifesta-se de acordo o doutor Octavio Kelly. Pede a palavra o doutor Edgard Costa, declarando que em face do Regimento dos Tribunais, tem esse recurso de ser interposto perante o Juiz Eleitoral que tem o prazo de quarenta e oito horas para responder e, assim, propõe seja o recurso remetido ao Juiz Eleitoral, para ser regularmente processado, tendo sido esta proposta aprovada pelo Tribunal. O senhor Presidente apresenta ao Tribunal um requerimento da Associação dos Empregados do Comercio desta Capital, oferecendo a sua sede, para nela serem instalados postos para os serviços eleitorais, dos empregados no comercio e pedindo ao Tribunal Regional para encaminhar esse oferecimento ao Tribunal Superior o que foi aprovado. Em seguida o senhor Presidente apresenta ao Tribunal Superior, digo, ao Tribunal, um pedido de *habeas-corpus*, do senhor doutor João Baptista de Azevedo Lima, sendo designado relator o senhor desembargador Moraes Sarmiento que relata o pedido em que o suplicante alegando ter sido preso pelas autoridades policiais e achando-se re-

colhido à Casa de Correição, requer lhe seja concedido *habeas-corpus* para ir ao Cartório, afim de requerer a sua inscrição para obter o seu título de eleitor, sem prejuízo de sua detenção. Não havendo advogado presente para defender o pedido, o senhor Presidente dá a palavra ao senhor doutor Procurador que opina para ser convertido o julgamento em diligência para que se peçam às autoridades detentoras as informações necessárias. Dado o seu voto o senhor Relator declara não conhecer do pedido de *habeas-corpus* por não estar devidamente instruído, pois o paciente não declara qual a autoridade coatora da sua liberdade, referindo-se vagamente às autoridades subalternas; nem provou a impossibilidade de apresentar certidão da ordem de sua prisão, conforme exige o artigo cincoenta e dois, letras *a* e *b* do Regimento Interno deste Tribunal. O senhor desembargador Piragibe está em divergência com o senhor relator por achar que o impetrante pede, por estar preso e já haver requerido sua qualificação, permissão para ir ao cartório se inscrever, e não há prejuízo que ele compareça lá, acompanhado de um agente. A autoridade responsável pela coação só pôde ser o Ministro da Justiça ou o Chefe de Polícia; assim, S. Ex. vota para que seja ouvida a autoridade detentora. O senhor doutor Octavio Kelly diz que o Regulamento dos Tribunais dá competência a este Tribunal para concessão de *habeas-corpus*, nos casos em que o constrangimento partir de determinadas autoridades, sendo, porém, ignorada qual a autoridade de que provém a coação e o motivo da prisão do paciente, não se poderá conhecer a competência deste Tribunal para pedir informações; assim, S. Ex. vota com o senhor relator e conclui não tomando conhecimento do pedido por não estar devidamente instruído. O senhor doutor Edgard Costa lê e pede a atenção do Tribunal para o artigo cincoenta e três sobre esse assunto entendendo que, não estando com os requisitos legais, este pedido de "*habeas-corpus*", não devia ter sido distribuído, antes de preenchidos esses requisitos. O senhor desembargador Moraes Sarmento diz que, uma vez distribuído o processo, para relatar e verificando não estar ele devidamente instruído, só podia votar, não conhecendo do pedido pelos motivos expostos. O senhor doutor Octavio Kelly alega que tendo sido o processo distribuído, está a questão afeta ao Tribunal, e depois disso o Tribunal não pode mandar preencher formalidade alguma. O senhor desembargador Piragibe mantém seu voto para pedir informações ao senhor Chefe de Polícia. O senhor presidente declara que a maioria do Tribunal considera que o processo não está devidamente instruído, por isso o Tribunal não toma conhecimento do pedido de "*habeas-corpus*", contra o voto do desembargador Piragibe. Em seguida, é apresentado ao Tribunal um telegrama do senhor ministro Hermenegildo de Barros, ilustre presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, que é dirigido a este Tribunal, por entender aquele presidente prestar-lhe uma homenagem e ao mesmo tempo declarar que não medirá sacrifícios para acolher as solicitações que, por intermédio do presidente deste lhe sejam enviadas. É lido esse telegrama que o Tribunal Regional recebe com a maior satisfação por ser um certificado de que estão todos cumprindo os seus deveres. O senhor doutor Fernandes Junior, procurador, relata o processo de inscrição de um alistando, qualifica "ex-officio". Não consta desse processo que fosse observada a formalidade da afixação do edital de que trata o artigo vinte e cinco do Regimento dos Cartórios nem que o prazo da publicação do edital tivesse decorrido, nem está no processo o termo de remessa dos autos que deve ser lavrado pelos escrivães. O doutor Fernandes Junior vota para que o processo se converta em diligência para que o escrivão certifique: primeiro, si foi afixado o edital; segundo, no caso afirmativo, si decorreu o prazo de cinco dias de sua publicação; terceiro, no caso de impugnação, si foi ela registrada na forma do artigo vinte e nove do Regimento. O senhor desembargador Piragibe e doutores Octavio Kelly e Edgard Costa votam de pleno acordo. O senhor desembargador Moraes Sarmento vota também de acordo e propõe para que o Tribunal envie circular aos senhores juizes recomendando a observância dessas formalidades pelos respectivos escrivães, o que também é aprovado. O senhor presidente lê o acórdão lavrado pelo senhor doutor Fernandes Junior e manda a Secretaria envia-lo, por cópia, aos senhores Juizes, juntamente com a circular, que vai ser expedida. O doutor Edgard Costa relata um pedido de inscrição do qual é necessario lavrar o termo de entrega dos autos de qualificação ao requerente e um outro que veio com a letra do alistando, reconhecida e a firma, não. S. Ex. propõe que se converta o julgamento em diligência para que sejam sanadas essas irregularidades. O doutor Octavio Kelly relata o pedido de inscrição, cujo julgamento S. Ex. adiou na sessão passada, relativo á qualificação de um eleitor residente em Niterói declarando que deve ser qualificado perante o juiz de sua residência eleitoral. O Tribunal resolve converter o julgamento em diligência. O senhor presidente lê a circular recomendando que os escrivães remetam os processos de inscrição, como exige o artigo vinte e sete dos Cartórios desde que não haja impugnação no prazo de cinco dias e declara que já pediu a publicação do Boletim Eleitoral, diariamente, acreditando que será, breve, atendido. Foi expedido um ofício sobre a requisição de material feita pelo doutor José Duarte Gonçalves da Rocha de que o senhor presidente dá conhecimento ao Tribunal. S. Ex. lê o ofício ao senhor almirante Protogenes Guimarães sobre a consulta feita pelo

senhor Tertuliano Trajano Ferreira, apresentada em sessão de quatro do corrente. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão às onze e quarenta e cinco minutos. E eu Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal, mandei lavrar a presente que assino.— Antonio Baptista Pereira. — Ataulpho Napolés de Paiva.

39ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1932

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos onze dias do mês de novembro corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa, e doutor Fernandes Junior, procurador, abre-se a sessão á hora e no local do costume. É lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da secretaria, a ata anterior que, posta em discussão, é aprovada unanimemente. O senhor presidente comunica ao Tribunal que, estando concluído o Índice Alfabético das ruas desta Capital, remeteu esse trabalho ao Tribunal Superior, com um ofício, pedindo a sua publicação no *Boletim Eleitoral* e, si possível, em um só número. Outrossim, que se conseguisse da Imprensa Nacional que a composição fosse guardada, para a publicação de folhetos, de ampla distribuição. Em seguida, é submetido á deliberação do Tribunal um novo pedido de *habeas-corpus* impetrado pelo senhor doutor João Baptista de Azevedo Lima. Foi designado para relator o senhor desembargador Moraes Sarmento, que, antes de relatar, dá conhecimento ao Tribunal do acórdão proferido no *habeas-corpus* número um, anteriormente relatado, relativo ao mesmo impetrante, tendo o Tribunal resolvido não conhecer do pedido por não estar devidamente instruído. Em seguida, faz o relatório do novo *habeas-corpus*, número dois, impetrado em favor do mesmo paciente, nos mesmos termos do anterior, estando, porém, instruído o pedido com um documento fornecido pela Casa de Correição, declarando achar-se o paciente á disposição do chefe de Polícia, estando também junta uma procuração passada pelo paciente aos requerentes e assinada pelos senhores José Roberto Leite Penteado e José Joaquim Moreira Rabello, com a firma devidamente reconhecida. É dada a palavra ao senhor procurador geral, que diz: Tratando-se de um *habeas-corpus* originário, é preciso estabelecer, desde logo, duas preliminares: primeiro, saber si o Tribunal tem a competência para conhecer do *habeas-corpus* e segundo si o processo se acha devidamente instruído. Quanto á primeira, não há dúvida alguma que a competência é do Tribunal, uma vez que ha certidão que o requerente se acha preso, á disposição do senhor chefe de Polícia (artigo quarenta e seis, parágrafo unico, do Regimento). Quanto á segunda preliminar, parece que o processo está instruído, mostrando á ordem de quem ele está preso e a razão porquê. Assim, S. Ex. opina que o Tribunal converta o julgamento em diligência, para pedir informações á autoridade coatora. O senhor relator, passando a dar o seu voto, declara que, de acôrdo com o artigo quarenta e seis, parágrafo unico, do Regimento, cabe a este Tribunal, originariamente, processar e julgar os *habeas-corpus*, quando o constrangimento parte do senhor chefe de Polícia, e embora não haja uma informação do mesmo, consta do processo uma declaração do senhor diretor da Casa de Correição, afirmando que o paciente se acha preso á sua disposição e para que sejam pedidas informações ao senhor chefe de Polícia, que é a autoridade coatora, estando, portanto, de acôrdo com o senhor doutor procurador geral. O Tribunal, conhecendo do pedido de *habeas-corpus*, decidiu, unanimemente, de acôrdo com o relator. Pede a palavra o advogado do paciente, que solicita do senhor presidente a permissão do Tribunal para o comparecimento do paciente á proxima sessão, para evitar que seja burlada, por uma expatriação subita, a ordem impetrada. O senhor relator diz que a lei permite o comparecimento do paciente, exclusivamente para esclarecer o Tribunal afim de que este encaminhe, as suas decisões. Pedindo-se informações ao senhor chefe de Polícia, ele dará os esclarecimentos sobre o motivo da prisão do paciente, não havendo, portanto, necessidade do seu comparecimento, e assim, vota pelo indeferimento do pedido do advogado do paciente. O senhor desembargador Piragibe, na primeira, vota de pleno acôrdo. Quanto ao requerimento de comparecimento do paciente, por estar ameaçado de ser afastado do territorio nacional, como afirmou no Tribunal o senhor advogado e não pôde admitir que recebendo o senhor Chefe de Polícia o pedido de informações sobre o paciente, trate logo de deportá-lo; S. Ex. vota pelo indeferimento, de acôrdo com o Sr. relator. O Dr. Octavio Kelly vota para que se converta o julgamento em diligência. Quanto ao comparecimento do paciente ao Tribunal, S. Ex. acha não ser necessario. O fundamento do pedido do advogado é para que se evite que seja burlada a ordem de *habeas-corpus*, fazendo o Chefe de Polícia apressar a partida do impetrante. Isto parece envolver de certo uma suspeita á ação do Poder Executivo, pois não se compreende que as autoridades procurem burlar qualquer decisão judiciária. S. Ex. vota de pleno acôrdo com os senhores desembargadores Moraes Sarmento e Piragibe por não achar necessaria a presença do paciente. O doutor Edgard Costa vota

tambem, inteiramente, de acôrdo com o relator, porque o comparecimento do paciente só é necessario para instrução do pedido e esclarecimentos do Tribunal. O senhor presidente declara que o Tribunal, toma conhecimento do *habeas-corpus*, preliminarmente, e converte o seu julgamento em diligencia para ser ouvido o senhor Chefe de Polícia, e indefere o requerimento do comparecimento do paciente, ao Tribunal. S. Ex., a seguir, passa aos senhores juizes alguns processos, afim de serem examinados, resolvendo o Tribunal que os mesmos sejam devolvidos aos respectivos cartorios. O senhor doutor Adolpho Bergamini compareceu á sessão, e pede a palavra solicitando ao Egregio Tribunal uma providencia com o fim de remover as duas grandes dificuldades que são causas do retardamento do alistamento eleitoral. A primeira, quanto á publicação das listas dos alistandos no Boletim Eleitoral e a segunda quanto á interferencia ilegal das autoridades militares no serviço eleitoral. Terminada a leitura do seu relatorio, S. Ex. agradece ao Tribunal a acolhida dispensada. O senhor presidente diz que o Tribunal não pode deixar de tomar em consideração a palavra do illustre doutor Adolpho Bergamini, assim como a de todos os eleitores que se apresentarem ao Tribunal, pois, a Justiça Eleitoral não tem outro fim sinão o de atender todos os interessados no serviço eleitoral. Assim, S. Ex. pede ao illustre advogado que transforme sua petição oral em requerimento, devidamente instruido, para o Tribunal tomar conhecimento e poder encaminhá-lo ao Tribunal Superior caso não possa tomar uma decisão imediata. E' dada a palavra ao doutor Edgard Costa que cita o artigo noventa e sete do Regimento dos Tribunais sobre as reclamações dirigidas a este Tribunal e que não sejam da competencia do Tribunal Superior, as quais devem ser distribuidas a um relator que proporá a decisão a ser adotada. O senhor presidente, nesta conformidade, designa relator o senhor doutor Edgard Costa para a representação feita pelo doutor Adolpho Bergamini, afim de que na proxima sessão seja submetida á deliberação deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás onze horas e dez minutos. E eu, Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal, mandei fazer a presente, que assino. — Antonio Baptista Pereira. — Ataulpho Napolés de Paiva.

EDITAIS E AVISOS

TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Cumprindo o disposto no paragrafo unico do artigo n. 47, do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933, passo ás mãos de V. Ex. os documentos inclusos, relativos aos trabalhos de apuração das eleições, do dia 19 do mês corrente. Saudações. — O. Pessoa.

APURAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA APURADORA

QUINTA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE SACRAMENTO

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na fôrma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

a) secção apurada: 5ª secção do Distrito Municipal de Sacramento;

b) votos apurados: 324 (trezentos e vinte e quatro) cédulas, sendo 103 com legenda e 221 cédulas;

c) não houve impugnação;

d) membros da turma apuradora: desembargador Ataulpho de Paiva, presidente; desembargador Luiz Sampaio Vianna e Dr. Otto Prazeres;

e) não houve incidente.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — O. Pessoa, secretario da 1ª turma.

VOTAÇÃO DA QUINTA SECÇÃO DE SACRAMENTO

Número de votantes: 324 (trescentos e vinte e quatro)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca (um)	1
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (setenta e cinco)	75
Partido Economista pela Lei (doze)	12
Partido Democratico (nove)	9
Partido Democratico Socialista (quatro)	4
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca	—

Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro	—
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (dois)	2
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Ação Civica Nacional	Turnos	
	1ª	2ª
Dagoberto Zavataro	—	2
Eduardo Gurgel do Amaral	—	8
Horacio Alves Mendes	—	1
Hugo Martins	—	2
Luiz Mezavilla	1	4
Convenção Proletaria Carioca		
Antonio Neves da Rosa	1	1
Cornelio José Fernandes Netto	—	3
Edson Guerra Dias	1	4
Euclides Vieira Sampaio	1	7
Hamlet Victor Boisson	1	11
José Domingos Alves	—	2
José Eleuterio de Mattos	—	3
Manoel Barbalho de Oliveira	—	4
Rubem Nelson Pacheco	—	6
Sebastião Luiz de Oliveira	—	3

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	—	—
-------------------------	---	---

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	16	130
Bertha Maria Julia Lutz	15	113
Ernesto Pereira Carneiro	2	99
Placido Modesto de Mello	1	97
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	8	105
João Jones Gonçalves da Rocha	56	130
Manoel Caldeira de Alvarenga	1	92
Olegario Marianno	15	120
Ruy Santiago	6	127
Waldemar de Araujo Motta	6	113

Partido Economista do Brasil

Azor Brasileiro de Almeida	—	20
Eugenio Gudin Filho	—	26
Francisco de Avellar Figueira de Mello	2	25
Francisco de Oliveira Passos	—	28
Heitor da Nobrega Beltrão	12	39
Henrique de Toledo Dodsworth	8	99
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	2	46
Miguel de Oliveira Couto	2	88
Raimundo de Oliveira Barbosa Lima	3	23
Rodrigo Octavio Filho	—	32

Partido Democratico

Adolpho Bergamini	15	77
Arthur Cumplido de Sant'Anna	—	51
Astolpho Vieira de Rezende	2	54
Raul Leitão da Cunha	8	84
Belisario Augusto de Oliveira Penna	1	38
Domingos José da Silva Cunha	—	17
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	10
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	16
Justo Rangel Mendes de Moraes	—	35
Targino Ribeiro	1	30

Partido Democratico Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	10
Alvaro Palmeira	—	8
Estevão Ferreira de Magalhães	—	9
Euclides Deslandes	2	11
Francisco Alexandre Norberto da Costa	4	8
Henrique Andrade	—	16
Jacy Rego Barros	—	12
José de Souza Marques	2	15
Raymundo de Pennafort Netto	—	7
Rubens de Lima	—	9

Partido Liberal Carioca			União Política Proletaria		
Turnos			Turnos		
	1º	2º		1º	2º
Adalberto Nunes	2	6	Annibal Ferreira Gomes (*)	—	—
José Esteves	2	19	Augusto Cordeiro de Mello (*)	—	—
José Niefe da Silva	1	2	Edson Guerra Dias (*)	—	—
Julio Hauer	—	2	Euclides Vieira Sampaio (*)	—	—
Mário José da Costa	—	9	Francisco Antonio Rodrigues de Salles Fi-	—	—
Tito Lyrio de Sant'Anna	3	7	lho (*)	—	—
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães	1	6	Hamlet Victor Boisson (*)	—	—
Zeno Silva	—	2	Ilka Labarthe (*)	—	—
Partido Libertador Popular Carioca			Manoel Barbalho de Oliveira (*)	—	—
Alberto Silveiras	—	3	Rubem Nelson Pacheco (*)	—	—
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros	2	12	Sebastião Luiz de Oliveira (*)	—	—
Francisco Vicente Bulcão Vianna	1	8	União Sindical do Brasil		
Horacio Alves Mendes	—	1	Alberto Juvenal do Rego Lins	—	3
João dos Reis Ferreira Machado	2	4	Alcides Antunes de Andrade	—	1
José Mendes Tavares	2	10	Abdon Eloy Etellita Lins	—	—
Luiz Lopes	—	1	Americo José Jambeiro	2	8
Mário Guimarães de Araujo Jorge	—	5	Antenor Espozel Coutinho	11	38
Raphael Garcia Pardellas	2	10	Francisco de Paula Santiago	2	5
Sylvio Pereira da Cruz	1	2	João da Costa Pinto	1	32
Partido Nacional do Trabalho			João Vieira de Souza	—	2
Alexandrino Ferreira Campos	—	—	Mário Caparica Pinheiro	—	—
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—	Raphael Garcia Pardellas (*)	—	—
Carlos del Valle	—	—	Votação obtida pelos candidatos avulsos		
Euyhrasio Povoas de Siqueira	2	8	Adolpho de Hollanda Cunha	1	1
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	1	Alberico Dias de Moraes	—	8
José Ferreira	—	—	Alberto Porto da Silveira	—	5
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	2	Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	2
Roberto da Silva Freire	—	1	Aluizio Ribeiro de Moraes	—	—
Partido Socialista Brasileiro			Alvaro Barcellos	1	2
Augusto Cordeiro de Mello	—	8	Amando da Rocha Vianna	—	1
Edson Guerra Dias	1	4	Americo Brasilio Silvado	4	22
Euclides Vieira Sampaio	1	7	Anapio Gomes	—	—
Fortunato Campos de Medeiros	—	6	Anna Vieira Cesar	—	3
Hamlet Victor Boisson (*)	—	—	Antonio Dormund Martins	—	15
Herculino Cascardo	2	13	Ary Silva	—	—
Ilka Labarthe	—	7	Attila Soares	4	25
José da Rocha Ribas	3	5	Augusto Accioly Carneiro	—	—
Partido Trabalhista do Brasil			Augusto da Cunha Duque Estrada	1	6
Annibal Ferreira Gomes	—	6	Augusto Pinto Lima	—	—
Augusto de Azevedo Santos	3	15	Bartlett James	1	7
Euclides Vieira Sampaio (*)	—	—	Brenno dos Santos	1	8
Luiz de Paula Lopes	—	7	Candido Pessoa	4	35
Rubem Nelson Pacheco (*)	—	—	Carlos Augusto Moreira Guimarães	1	10
Partido União Operaria e Camponeza do Brasil			Celio Ferreira da Costa	4	17
Duvitiliano Ramos	2	3	Christovão Torres de Camargo	—	9
Jansenio Genserico Daemon	—	2	Custodio Carlos de Araujo Cavaco	—	2
Raul d'Able	—	2	Decio Coutinho	1	11
João Alves Bezerra	—	2	Delio Murcia Amat	—	—
Mário José de Freitas	—	2	Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior ..	—	4
Severino Ladislau dos Santos	—	2	Dulcideo Costa	—	1
Zacharias Gomes	—	2	Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	1
Domingos Braz	—	2	Flavio da Silveira	—	13
Carlos Simas	—	2	Francisco José da Silveira Lobo	—	3
Rubens Ferreira	—	2	Francisco Pereira de Andrade Netto	—	3
Partido Unionista dos Empregados no Comércio			Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	1
Carlos Dias	—	—	Georgina de Araujo Azevedo Lima	13	63
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de	—	—	Godofredo Franco de Faria	—	3
Barros	—	—	Haroldo Daltro	—	—
Horacio Picorelli	—	1	Heitor Lima	8	48
Lourival Fontes	1	1	Ivan Luiz da Silva Pessoa	1	18
Mário Ortiz Poppe	—	2	Jayme Ferreira da Silva	1	2
(*) Consta sob outra legenda.			Jarbas Ferreira Deschamps	—	3
			João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher ..	—	—
			João Damasceno da Silva Braga	1	2
			João de Castro Pache de Faria	—	5
			João Francisco de Lacerda Coutinho	—	5
			João Soares Rodrigues	1	2
			Joaquim Nunes de Carvalho	—	2
			José de Alencar Ramos Piedade	—	3
			José Martins Barcellos	—	3
			José Mattoso Sampaio Corrêa	14	84
			Julio Cesar da Fonseca	—	9
			Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—

(*) Consta sob outra legenda.

(*) Consta sob outra legenda.

Turnos		Votação obtida pelos candidatos de partidos:		Turnos		
1º	2º	Acção Cívica Nacional	1º	2º		
Juvenal Bartholomeu dos Santos.....	—	2	Dagoberto Zavataro	—	6	
Laurentino Pinto Filho.....	—	7	Eduardo Gurgel do Amaral	4	28	
Licínio Lyrio dos Santos.....	—	—	Horacio Alves Mendes	—	6	
Luiz Augusto de Drummond Alves.....	—	—	Hugo Martins	—	—	
Luso Alves Garrido.....	—	1	Lutz Mezavilla	—	3	
Manoel Vicente Alves.....	—	—	Convenção Proletaria Carioca			
Mario Fernandes Imbiriba.....	—	—	Antonio Neves da Rosa.	—	13	
Maurício Campos de Medeiros.....	—	31	Cornelio José Fernandes Netto.....	—	19	
Miguel Paes do Amaral Pimenta.....	2	8	Edson Guerra Dias.	—	28	
Moacyr Orsini de Castro.....	1	2	Euclydes Vieira Sampaio.	4	40	
Natercia da Cunha Silveira.....	—	17	Hamlet Victor Boisson.	8	25	
Nelson de Almeida Cardoso.....	—	17	José Domingos Alves.	—	10	
Nilo de Souza Pinto.....	—	4	José Eleuterio de Mattos.	—	10	
Norberto Lucio Bittencourt.....	1	6	Manoel Barbalho de Oliveira.....	—	34	
Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.....	—	—	Sebastião Luiz de Oliveira.	—	19	
Oswaldo de Moura Nobre.....	—	19	Liga Eleitoral Independente			
Raul Leite de Vasconcellos.....	—	—	Bertha Maria Julia Lutz (*).....	—	—	
Raul Martin da Cunha Bastos.....	—	—	Partido Autonomista			
Sevino Gasparini	1	2	Augusto do Amaral Peixoto Junior.....	4	79	
Sisinio Carreiro de Oliveira.....	—	4	Bertha Maria Julia Lutz.....	3	67	
Thadeu de Araujo Medeiros.....	1	1	Ernesto Pereira Carneiro.	2	64	
Thereza Rabello de Macedo.....	—	—	Plácido Modesto de Mello.	5	51	
Ulysses Barreto Vinhas.....	—	—	Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.....	2	66	
Waldemar Botelho de Mello.....	—	1	João Jones Gonçalves da Rocha.....	13	114	
Waldemar Medrado Dias.....	1	17	Manoel Caldeira de Alvarenga.	—	55	

Nota — Na votação dos candidatos de partidos, estão incluídos os votos avulsamente.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — *O. Pessoa*, secretario da 1ª turma. E eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — *Baptista Pereira*.

TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, presidente do Tribunal Eleitoral Regional do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de dez deste mês e ano, faz saber aos que o presente edital viram ou dele noticia tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 1ª Turma Apuradora, aos 18 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA APURADORA

OITAVA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE PIEDADE

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril, de 1933:

a) secção apurada: 8ª secção do Distrito Municipal de Piedade;
b) votos apurados: trescentos e vinte nove (329) cédulas, sendo 67 com legenda e 262 sem legenda;

c) não houve impugnação;

d) membros da Turma Apuradora: desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, presidente, desembargador Luiz Augusto Sampaio Vianna e Dr. Otto Prazeres;

e) não houve incidentes nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — *O. Pessoa*, secretario da 1ª turma.

VOTAÇÃO DA OITAVA SECÇÃO DE PIEDADE

Número de votantes: 329 (trescentos e vinte e nove)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Acção Cívica Nacional.....	—
Convenção Proletaria Carioca (oito)	8
Liga Eleitoral Independente.....	—
Partido Autonomista (trinta e nove).....	39
Partido Economista, pela lei (sete).....	7
Partido Democratico (tres)	3
Partido Democratico Socialista (duas)	2
Partido Liberal Carioca.....	—
Partido Libertador Popular Carioca (duas).....	2
Partido Nacional do Trabalho.....	—
Partido Socialista Brasileiro (tres)	3
Partido Trabalhista do Brasil.....	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (tres)...	3
Partido Unionista dos Empregados no Comércio.....	—
União Política Proletaria.....	—
União Sindical do Brasil.....	—

Partido Economista do Brasil	
Azor Brasileiro de Almeida.....	—
Eugenio Gudín Filho.	—
Francisco de Avellar Figueira de Mello.....	2
Francisco de Oliveira Passos.	—
Heitor da Nobrega Beltrão.	6
Henrique de Toledo Dodsworth.....	5
Mozart Brasileiro Pereira do Lago.....	—
Miguel de Oliveira Couto.	—
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima.....	—
Rodrigo Octavio Filho.	—
Partido Democratico	
Adolpho Bergamini.	9
Arthur Cumplido de Sant'Anna.....	—
Astolpho Vieira de Rezende.....	1
Raul Leitão da Cunha.....	3
Belisario Augusto de Oliveira Penna.....	—
Domingos José da Cunha.....	—
Luiz Carlos de Araujo Pereira.....	—
Luiz Cautanhede de Carvalho Almeida.....	—
Justo Rangel Mendes de Moraes.....	—
Targino Ribeiro.	—

Partido Democratico Socialista	
Alberto Gomes Pereira.	—
Alvaro Palmeira.	—
Estevão Ferreira de Magalhães.....	—
Euclydes Deslandes.	—
Francisco Alexandre Norberto da Costa.....	4
Henrique Andrade.	—
Jacy Rego Barros.	—
José de Souza Marques.....	2
Raymundo de Pennafort Netto.....	—
Rubens de Lima.	—

Partido Liberal Carioca	
Adalberto Nunes.	—
José Esteves.	—
José Niefe da Silva.	—
Julio Hauer.	—
Mario José da Costa.	—
Tito Lyrio de Sant'Anna.....	—
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães.....	—
Zeno Silva.	—

(*) Consta sob outra legenda.

		Turnos				Turnos	
		1º	2º	União Syndical do Brasil		1º	2º
Partido Libertador Popular Carioca.....		—	—			—	—
Alberto Silveiras.....	—	21	—	Alberto Juvenal do Rego Lins.....	—	—	1
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.....	—	6	—	Alcides Antunes de Andrade.....	—	—	2
Francisco Vicente Bulcão Vianna.....	—	10	—	Abdon Eloy Estellita Lins.....	1	—	4
Horacio Alves Mendes (*).....	—	—	—	Americo José Jambeiro.....	—	—	12
João dos Reis Ferreira Machado.....	34	70	—	Antenor Espozel Coutinho.....	1	—	15
José Mendes Tavares.....	3	32	—	Francisco de Paula Santiago.....	—	—	—
Luiz Lopes.....	—	4	—	João da Costa Pinto.....	1	—	—
Mario Guimarães de Araujo Jorge.....	1	5	—	João Vieira de Souza.....	—	—	—
Raphael Garcia Pardellas.....	3	26	—	Mario Caparica Pinheiro.....	—	—	—
Sylvio Pereira da Cruz.....	4	10	—	Raphael Garcia Pardellas (*).....	—	—	—
Partido Nacional do Trabalho				Votação obtida pelos candidatos avulsos			
Alexandrino Ferreira Campos (*).....	—	—	—	Adolpho de Hollanda Cunha.....	—	—	2
Alfredo Ferraz Sosthenes.....	—	—	—	Alberico Dias de Moraes.....	—	—	20
Carlos del Valle.....	—	—	—	Alberto Porto da Silveira.....	—	—	1
Euphrasio Povoas de Siqueira.....	—	2	—	Alceu Fayão de Abreu Gomes.....	—	—	—
Hildebrando Antonio de Oliveira.....	—	19	—	Aluizio Ribeiro de Moraes.....	—	—	—
José Ferreira.....	—	2	—	Alvaro Barcellos.....	7	—	11
Leolinda de Figueiredo Daltro.....	1	2	—	Amando da Rocha Vianna.....	—	—	26
Roberto da Silva Freire.....	—	2	—	Americo Brasílio Silvado.....	—	—	16
Partido Socialista Brasileiro				Anapio Gomes.....	—	—	4
Augusto Cordeiro de Mello.....	—	14	—	Anna Vieira Cesar.....	—	—	1
Edson Guerra Dias (*).....	—	—	—	Antonio Dormund Martins.....	—	—	13
Euclides Vieira Sampaio (*).....	—	—	—	Ary Silva.....	—	—	—
Fortunato Campos de Medeiros.....	—	12	—	Attila Soares.....	1	—	57
Hamlet Victor Boisson (*).....	—	—	—	Augusto Accioly Carneiro.....	—	—	1
Hercolino Cascardo.....	1	17	—	Augusto da Cunha Duque Estrada.....	1	—	8
Ilka Labarth.....	5	19	—	Augusto Pinto Lima.....	1	—	16
José da Rocha Ribas.....	1	11	—	Bartlett James.....	—	—	5
Partido Trabalhista do Brasil				Brenno dos Santos.....	1	—	4
Annibal Ferreira Gomes.....	—	12	—	Candido Pessoa.....	78	—	117
Augusto Azevedo Santos.....	6	16	—	Carlos Augusto Moreira Guimarães.....	1	—	12
Euclides Vieira Sampaio.....	—	—	—	Celio Ferreira da Costa.....	—	—	47
Luiz de Paula Lopes.....	—	18	—	Christovão Torres de Camargo.....	1	—	4
Rubem Nelson Pacheco.....	—	—	—	Custodio Carlos de Araujo Cavaco.....	1	—	2
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil				Decio Coutinho.....	1	—	4
Duvitiliano Ramos.....	3	5	—	Delio Murcia Amat.....	—	—	2
Janserico Genserico Daemon.....	—	3	—	Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior.....	—	—	—
Raul d'Able.....	—	3	—	Dulcideo Costa.....	—	—	2
João Alves Bezerra.....	—	3	—	Eugenio Bartholomeu dos Reis.....	—	—	—
Mario José de Freitas.....	—	3	—	Flavio da Silveira.....	—	—	45
Severino Ladislau dos Santos.....	—	3	—	Francisco José da Silveira Lobo.....	—	—	7
Zacharias Gomes.....	—	3	—	Francisco Pereira de Andrade Netto.....	—	—	—
Domingos Braz.....	—	3	—	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.....	—	—	—
Carlos Simas.....	—	3	—	Georgina de Araujo Azevedo Lima.....	5	—	52
Rubens Ferreira.....	—	3	—	Godofredo Franco de Faria.....	1	—	1
Partido Unionista dos Empregados no Comércio				Haroldo Daltro.....	—	—	3
Carlos Dias.....	—	—	—	Heitor Lima.....	1	—	26
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros.....	—	—	—	Ivan Luis da Silva Pessoa.....	1	—	94
Horacio Picorelli.....	—	—	—	Jayme Ferreira da Silva.....	—	—	—
Lourival Fontes.....	—	3	—	Jarbas Ferreira Deschamps.....	—	—	1
Mario Ortiz Poppe.....	—	1	—	João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher.....	—	—	—
União Política Proletaria				João Damasceno da Silva Braga.....	—	—	—
Annibal Ferreira Gomes (*).....	—	—	—	João de Castro Pache de Faria.....	—	—	8
Augusto Cordeiro de Mello (*).....	—	—	—	João Francisco de Lacerda Coutinho.....	1	—	3
Edson Guerra Dias (*).....	—	—	—	João Soares Rodrigues.....	—	—	—
Euclides Vieira Sampaio (*).....	—	—	—	Joaquim Nunes de Carvalho.....	—	—	2
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (*).....	—	—	—	José de Alencar Ramos Piedade.....	—	—	—
Hamlet Victor Boisson (*).....	—	—	—	José Martins Barcellos.....	—	—	1
Ilka Labarthe (*).....	—	—	—	José Mattoso Sampaio Corrêa.....	6	—	61
Manoel Barbalho de Oliveira (*).....	—	—	—	Julio Cesar da Fonseca.....	1	—	3
Rubem Nelson Pacheco (*).....	—	—	—	Julitta Monteiro Soares da Gama.....	—	—	1
Sebastião Luiz de Oliveira (*).....	—	—	—	Juvenal Bartholomeu dos Santos.....	—	—	1
				Laurentino Pinto Filho.....	—	—	37
				Licínio Lyrio dos Santos.....	—	—	—
				Luiz Augusto de Drummond Alves.....	—	—	—
				Luso Alves Garrido.....	—	—	—
				Manoel Vicente Alves.....	—	—	—
				Mario Fernandes Imbiriba.....	—	—	—
				Mauricio Campos de Medeiros.....	—	—	16
				Miguel Paes do Amaral Pimenta.....	—	—	1
				Moacyr Orsini de Castro.....	—	—	1
				Natercia da Cunha Silveira.....	—	—	18
				Nelson de Almeida Cardoso.....	—	—	10
				Nilo de Souza Pinto.....	—	—	1
				Norberto Lucio Bittencourt.....	—	—	3

(*) Consta sob outra legenda.

(*) Consta sob outra legenda.

	Turnos	
	1º	2º
Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	2
Oswaldo de Moura Nobre	2	23
Raul Leite de Vasconcellos	—	2
Raul Martin da Cunha Bastos	—	1
Severino Gasparini	—	—
Sisínio Carreiro de Oliveira	—	5
Thadeu de Araujo Medeiros	—	1
Thereza Rabello de Macedo	—	1
Ulysses Barreto Vinhas	—	—
Waldemar Botelho de Mello	—	34
Waldemar Medrado Dias	—	23

Rio de Janeiro 18 de maio de 1933. — *O. Pessoa*, secretario da 1ª turma. E eu Antonio Baptista Pereira diretor da Secretaria o subscrevo e assino. — *Antonio Batista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de 10 deste mês e ano, fazer saber aos que o presente edital virem ou dêle noticia tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 1ª Turma Apuradora, aos 20 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA APURADORA

3ª SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE SANTA RITA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47, do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

a) secção apurada: 3ª secção do Distrito Municipal de Santa Rita;

b) votos apurados: 338 cédulas, sendo 139 com legenda e 199 sem legenda;

c) não houve impugnação;

d) membros da turma apuradora: desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, presidente; desembargador Luiz Augusto Sampaio Vianna e Dr. Otton Prazeres;

e) não houve nenhum incidente nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — *O. Pessoa*, secretario da 1ª turma.

VOTAÇÃO DA 3ª SECÇÃO DE SANTA RITA

Número de votantes

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional (uma)	1
Convenção Proletaria Carioca (quatro)	4
Liga Eleitoral Independente (uma)	1
Partido Autonomista (noventa e nove)	99
Partido Economista (onze)	11
Partido Democratico (nove)	9
Partido Democratico Socialista (cinco)	5
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca	—
Partido Nacional do Trabalho (cinco)	5
Partido Socialista Brasileiro	—
Partido Trabalhista do Brasil (duas)	2
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (duas)	2
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

	Turnos	
	1º	2º
Ação Civica Nacional		
Dagoberto Zavataro	—	2
Eduardo Gurgel do Amaral	1	9
Horacio Alves Mendes	—	3
Hugo Martins	—	2
Luiz Mezavilla	—	3

Convenção Proletaria Carioca

	Turnos	
	1º	2º
Antonio Neves da Rosa	—	7
Cornelio José Fernandes Netto	1	11
Edson Guerra Dias	2	10
Euclydes Vieira Sampaio	—	18
Hamlet Victor Boisson	7	8
José Domingos Alves	—	11
José Eleuterio de Mattos	—	12
Manoel Barbalho de Oliveira	—	15
Rubem Nelson Pacheco	1	16
Sebastião Luiz de Oliveira	—	7

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	—	—
-------------------------------	---	---

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	12	181
Bertha Maria Julia Lutz	4	128
Ernesto Pereira Carneiro	2	118
Plácido Modesto de Mello	1	109
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	3	109
João Jones Gonçalves da Rocha	91	142
Manoel Caldeira de Alvarenga	3	102
Olegario Marianno	1	115
Ruy Santiago	1	134
Waldemar de Araujo Motta	23	166

Partido Economista do Brasil

Azor Brasileiro de Almeida	—	22
Eugenio Gudin Filho	—	15
Francisco de Avellar Figueira de Mello	2	33
Francisco de Oliveira Passos	—	27
Heitor da Nobrega Beltrão	12	36
Henrique de Toledo Dodsworth	9	85
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	2	44
Miguel de Oliveira Couto	3	58
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	17
Rodrigo Octavio Filho	—	42

Partido Democratico

Adolpho Bergamini	17	69
Arthur Cumplido de Sant'Anna	—	39
Astolpho Vieira de Rezende	3	38
Raul Leitão da Cunha	6	80
Belisario Augusto de Oliveira Penna	2	41
Domingos José da Cunha	—	10
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	9
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	12
Justo Rangel Mendes de Moraes	—	28
Targino Ribeiro	—	25

Partido Democratico Socialista

Alberto Gomes Pereira	2	8
Alvaro Palmeira	—	7
Estevão Ferreira de Magalhães	—	8
Euclydes Deslandes	—	10
Francisco Alexandre Norberto da Costa	5	10
Henrique Andrade	1	14
Jacy Rego Barros	—	8
José de Souza Marques	—	14
Raymundo de Pennafort Netto	—	6
Rubens de Lima	—	9

Partido Liberal Carioca

Acálberto Nunes	7	34
José Esteves	—	—
José Niefe da Silva	—	—
Julio Hauer	—	—
Mario José da Costa	1	5
Tito Lyvio de Sant'Anna	3	13
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	8
Zeno Silva	—	—

Partido Libertador Popular Carioca			União Sindical do Brasil		
	Turnos			Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Alberto Silveiras	—	1	Alberto Juvenal do Rego Lins.....	—	1
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.....	—	7	Alcides Antunes de Andrade.....	—	—
Francisco Vicente Bulcão Vianna.....	—	14	Abdon Eloy Estellita Lins.....	2	4
Horacio Alves Mendes (*).....	—	—	Americo José Jambeiro.....	1	4
João dos Reis Ferreira Machado.....	—	3	Antenor Espozel Coutinho.....	—	8
José Mendes Tavares.....	—	6	Francisco de Paula Santiago.....	—	2
Luiz Lopes	—	2	João da Costa Pinto.....	—	12
Mario Guimarães de Araujo Jorge.....	1	12	João Vieira de Souza.....	—	—
Raphael Garcia Pardellas.....	8	19	Mario Caparica Pinheiro.....	—	—
Sylvio Pereira da Cruz.....	1	2	Raphael Garcia Pardellas (*).....	—	—
Partido Nacional do Trabalho			Votação obtida pelos candidatos avulsos:		
Alexandrino Ferreira Campos.....	1	19	Adolpho de Hollanda Cunha.....	1	4
Alfredo Ferraz Sosthenes	1	17	Alberico Dias de Moraes.....	—	2
Carlos del Valle	—	15	Alberto Porto da Silveira.....	—	5
Euphrasio Povoas de Siqueira	2	21	Alceu Fayão de Abreu Gomes.....	—	—
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	5	Aluizio Ribeiro de Moraes.....	—	2
José Ferreira	18	22	Alvaro Barcellos	—	1
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	11	Amando da Rocha Vianna.....	—	13
Roberto da Silva Freira	—	18	Americo Brasílio Silvado.....	—	1
Partido Socialista Brasileiro:			Anapio Gomes	—	3
Augusto Cordeiro de Mello	—	10	Anna Vieira Cesar.....	—	8
Edson Guerra Dias (*)	—	—	Antonio Dormund Martins.....	—	—
Euclydes Vieira Sampaio (*)	—	—	Ary Silva	8	34
Fortunato Ramos de Medeiros	—	2	Attila Soares	—	—
Hamlet Victor Boisson (*)	—	—	Augusto Accioly Carneiro.....	—	7
Hercolino Cascardo	1	20	Augusto da Cunha Duque Estrada.....	1	23
Ilka Labarthe	1	14	Augusto Pinto Lima.....	1	10
José da Rocha Ribas	9	17	Bartlett James	—	6
Partido Trabalhista do Brasil:			Brenno dos Santos.....	—	22
Annibal Ferreira Gomes	—	12	Candido Pessoa	2	6
Augusto de Azevedo Santos	8	34	Carlos Augusto Moreira Guimarães.....	1	5
Euclydes Vieira Sampaio (*)	—	—	Celio Ferreira da Costa	—	—
Luiz de Paula Lopes	—	10	Christovão Torres de Camargo	—	4
Ruben Nelson Pacheco (*)	—	—	Custodio Carlos de Araujo Cavaco.....	—	6
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil:			Decio Coutinho	—	—
Duvitiliano Ramos	4	6	Delio Murcia Amat	—	—
Jansenio Genserico Daemon	1	7	Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior.....	—	—
Raul d'Able	—	5	Dulcideo Costa	—	2
João Alves Bezerra	—	6	Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	8
Mario José de Freitas	—	2	Flavio da Silveira	2	2
Severino Ladislau dos Santos	—	6	Francisco José da Silveira Lobo.....	1	—
Zacharias Gomes	—	2	Francisco Pereira de Andrade Netto.....	—	4
Domingos Braz	—	2	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.....	—	10
Carlos Simas	—	2	Georgina de Araujo Azevedo Lima	10	51
Rubens Ferreira	—	2	Godofredo Franco de Faria	—	2
Partido Unionista dos Empregados no Comércio:			Haroldo Daltro	—	42
Carlos Dias	—	—	Heitor Lima	7	18
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	13	Ivan Luis da Silva Pessoa.....	—	1
Horacio Picorelli	—	1	Jayme Ferreira da Silva	—	2
Lourival Fontes	—	1	Jarbas Ferreira Deschamps	—	—
Mario Ortiz Poppe	—	4	João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher..	—	—
União Política Proletaria:			João Damasceno da Silva Braga.....	—	2
Annibal Ferreira Gomes (*)	—	—	João de Castro Pache de Faria.....	—	2
Augusto Cordeiro de Mello (*)	—	—	João Francisco de Lacerda Coutinho.....	—	4
Edson Guerra Dias (*)	—	—	João Soares Rodrigues	—	3
Euclydes Vieira Sampaio (*)	—	—	Joaquim Nunes de Carvalho	—	—
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (*)	—	—	José de Alencar Ramos Piedade.....	—	69
Hamlet Victor Boisson (*)	—	—	José Martins Barcellos	—	—
Ilka Labarthe (*)	—	—	José Mattoso Sampaio Corrêa	—	—
Manoel Barbalho de Oliveira (*)	—	—	Julio Cesar da Fonseca	—	—
Ruben Nelson Pacheco (*)	—	—	Julitta Monteiro Soares da Gama.....	—	—
Sebastião Luiz de Oliveira (*)	—	—	Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	5
			Laurentino Pinto Filho	—	1
			Licínio Lyrio dos Santos	—	—
			Luiz Augusto de Drummond Alves.....	—	—
			Luiso Alves Garrido	—	—
			Manoel Vicente Alves	—	—
			Mario Fernandes Imbiriba	—	18
			Mauricio Campos de Medeiros	—	2
			Miguel Paes do Amaral Pimenta.....	—	—
			Moacyr Orsini de Castro	—	18
			Natercia da Cunha Silveira	3	—
			Nelson de Almeida Cardoso	—	1
			Nilo de Souza Pinto	—	14
			Norberto Lucio Bittencourt	1	—
			Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.....	—	2

(*) Consta sob outra legenda.

(*) Consta sob outra legenda.

	Turnos	
	1º	2º
Oswaldo de Moura Nobre	—	10
Raul Leite de Vasconcellos	—	1
Raul Martin da Cunha Bastos	—	—
Savino Gasparini	—	1
Sisinio Carreiro de Oliveira	—	5
Thadeu de Araujo Medeiros	—	1
Thereza Rabello de Macedo	—	—
Ulysses Barreto Vinhas	—	1
Waldemar Botelho de Mello	—	—
Waldemar Medrado Dias	1	12

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — *O. Pessoa*, secretario da 1ª Turma.

Em tempo: Os votos dos candidatos com (*) estão incluídos em outros de igual nome, sob outra legenda.

Nos votos de partidos, estão mencionados os que foram obtidos sem legenda pelos respectivos candidatos. — *O. Pessoa*. E eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — *Antonio Batista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataúlpho Napolé de Paiva, presidente do Tribunal Eleitoral Regional do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de dez deste mês e ano, faz saber aos que o presente edital viram ou dele noticia tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 2ª Turma, aos 20 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA SEGUNDA TURMA APURADORA

DECIMA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE CANDELARIA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

a) secção apurada: 10ª secção do Distrito Municipal de Candelaria;

b) votos apurados: trezentos e trinta e tres (333);

c) não houve impugnação apresentada por delegados e fiscais de partidos;

d) membros da turma apuradora: desembargador Moraes Sarmiento e Drs. José Maria da Silva Rosa Junior e Luciano Pereira da Silva;

e) não houve incidentes nos trabalhos do dia.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. — *Lacê Brandão*, secretario da 9ª turma.

VOTAÇÃO DA 10ª SECÇÃO DE CANDELARIA

Número de votantes: trezentos e sessenta e cinco

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional (uma)	1
Convenção Proletaria Carioca (tres)	3
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (nove)	9
Partido Economista (cincoenta)	50
Partido Democrático (tres)	3
Partido Democrático Socialista (quatro)	4
Partido Liberal Carioca	—
Partido Popular Carioca	—
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—
Partido Socialista Brasileiro (uma)	1
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (duas)	2

Votação obtida pelos candidatos de Partidos:

Ação Civica Nacional	Turnos	
	1º	2º
Dagoberto Zavataro	—	6
Eduardo Gurgel do Amaral	4	7
Horácio Alves Mendes	—	2
Hugo Martins	—	2
Luiz Mezavilla	—	3

Convenção Proletaria Carioca

	Turnos	
	1º	2º
Antonio Neves da Rosa	—	6
Cornelio José Fernandes Netto	1	11
Edson Guerra Dias	—	17
Euclides Vieira Sampaio	—	16
Hamlet Victor Boisson	8	20
José Domingos Alves	—	9
José Eleuterio de Mattos	—	8
Manoel Barbalho de Oliveira	—	10
Rubem Nelson Pacheco	—	14
Sebastião Luiz de Oliveira	—	9

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	3	30
-------------------------------	---	----

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	12	78
Bertha Maria Julia Lutz	3	30
Ernesto Pereira Carneiro	1	43
Plácido Modesto de Mello	—	29
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	2	22
João Jones Gonçalves da Rocha	5	62
Manoel Caldeira de Alvarenga	—	12
Olegario Marianno	1	30
Ruy Santiago	3	55
Waldemar de Araujo Motta	15	57

Partido Economista do Brasil

Azor Brasileiro de Almeida	2	70
Eugenio Gudín Filho	—	84
Francisco de Avellar Figueira de Mello	—	84
Francisco de Oliveira Passos	1	95
Heitor da Nobrega Beltrão	60	111
Henrique de Toledo Dodsworth	11	155
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	3	103
Miguel de Oliveira Couto	6	150
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	71
Rodrigo Octavio Filho	—	104

Partido Democrático

Adolpho Bergamini	8	91
Arthur Cumplido de Sant'Anna	2	69
Astólpho Vieira de Rezende	8	69
Raul Leitão da Cunha	6	105
Belisario Augusto de Oliveira Penna	1	40
Domingos José da Cunha	—	11
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	6
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	1	13
Justo Rangel Mendes de Moraes	—	58
Targino Ribeiro	2	40

Partido Democrático Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	4
Alvaro Palmeira	1	9
Estevão Ferreira de Magalhães	—	11
Euclides Deslandes	—	10
Francisco Alexandre Norberto da Costa	4	8
Henrique Andrade	1	13
Jacy Rego Barros	—	13
José de Souza Marques	—	16
Raymundo de Pennafort Netto	—	5
Rubens de Lima	1	8

Partido Liberal Carioca

Adalberto Nunes	4	25
José Esteves	10	13
José Niefe da Silva	—	2
Julio Hauer	—	6
Mário José da Costa	—	5
Tito Lyrio de Sant'Anna	2	13
Zeno Silva	—	2
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	9

		Turnos				Turnos	
Partido Libertador Popular Carioca		1º	2º	União Sindical do Brasil		1º	2º
Alberto Silveiras	3	9	—	Alberto Juvenal de Rego Lins	—	4	—
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros	1	11	—	Alcides Antunes de Andrade	—	2	—
Francisco Vicente Bulcão Vianna	1	7	—	Abdon Eloy Estellita Lins	—	19	—
Horacio Alves Mendes	—	2	—	Americo José Jambeiro	12	29	—
João dos Reis Ferreira Machado	—	2	—	Antenor Esposzel Coutinho	2	4	—
José Mendes Tavares	—	9	—	Francisco de Paula Santiago	—	20	—
Luiz Lopes	—	2	—	João da Costa Pinto	1	3	—
Mario Guimarães de Araujo Jorge	1	5	—	João Vieira de Souza	—	18	—
Raphael Garcia Pardellas	3	16	—	Mario Caparica Pinheiro	—	—	—
Sylvio Pereira da Cruz	—	1	—	Raphael Garcia Pardellas	4	—	—
Partido Nacional do Trabalho				Votação obtida pelos candidatos avulsos:			
Alenxandrino Ferreira Campos	—	—	—	Adolpho de Hollanda Cunha	—	7	—
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—	—	Alberico Dias de Moraes	2	19	—
Carlos del Valle	—	—	—	Alberto Porto da Silveira	—	6	—
Euphrasio Povoas de Siqueira	1	2	—	Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—	—
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	1	—	Aluizio Ribeiro de Moraes	—	3	—
José Ferreira	—	2	—	Alvaro Barcellos	1	—	—
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	2	—	Amando da Rocha Vianna	—	—	—
Roberto da Silva Freire	1	1	—	Americo Brasilio Silvado	1	23	—
Partido Socialista Brasileiro				Anapio Gomes	—	4	—
Augusto Cordeiro de Mello	1	16	—	Anna Vieira Cezar	1	4	—
Edson Guerra Dias	—	17	—	Antonio Dormund Martins	2	20	—
Euclides Vieira Sampaio	—	16	—	Ary Silva	—	1	—
Fortunato Ramos de Medeiros	—	7	—	Attila Soares	2	19	—
Hamlet Victor Boisson	5	20	—	Augusto Accioly Carneiro	—	1	—
Herculino Cascardo	2	30	—	Augusto da Cunha Duque Estrada	2	13	—
Ilka Labarth	3	23	—	Augusto Pinto Lima	3	37	—
José da Rocha Ribas	6	19	—	Bartlett James	1	15	—
Partido Trabalhista do Brasil				Brenno dos Santos	1	6	—
Annibal Ferreira Gomes	1	3	—	Candido Pessoa	13	39	—
Augusto de Azevedo Santos	3	14	—	Carlos Augusto Moreira Guimarães	—	9	—
Euclides Vieira Sampaio	—	16	—	Celio Ferreira da Costa	15	44	—
Luiz de Paula Lopes	—	6	—	Christovão Torres de Camargo	—	3	—
Rubem Nelson Pacheco	—	14	—	Custodio Carlos de Araujo Cavaco	1	4	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil				Decio Coutinho	2	8	—
Duvitiliano Ramos	2	6	—	Delio Murcia Amat	—	—	—
Jansenio Genserico Daemon	—	4	—	Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior	1	3	—
Raul d'Able	—	4	—	Dulcideo Costa	—	1	—
João Alves Bezerra	—	4	—	Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	1	—
Mario José de Freitas	—	2	—	Flavio da Silveira	—	10	—
Severino Ladislau dos Santos	—	4	—	Francisco José da Silveira Lobo	1	4	—
Zacharias Gomes	—	2	—	Francisco Pereira de Andrade Netto	—	—	—
Domingos Braz	—	2	—	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	2	—
Carlos Simas	—	2	—	Georgina de Araujo Azevedo Lima	17	72	—
Rubens Ferreira	—	2	—	Godofredo Franco de Faria	1	1	—
Partido Unionista dos Empregados no Comércio				Haroldo Daltro	—	—	—
Carlos Dias	—	2	—	Heitor Lima	8	71	—
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	2	5	—	Ivan Luis da Silva Pessoa	—	26	—
Horacio Picorelli	1	3	—	Jayme Ferreira da Silva	—	—	—
Lourival Fontes	—	4	—	Jarbas Ferreira Deschamps	—	—	—
Mario Ortiz Poppe	—	4	—	João Arnaldo de Almeida Stahllembrecher	—	—	—
União Política Proletaria				João Damasceno da Silva Braga	—	4	—
Annibal Ferreira Gomes	—	3	—	João de Castro Pache de Faria	—	8	—
Augusto Cordeiro de Mello	—	16	—	João Francisco de Lacerda Coutinho	—	—	—
Edson Guerra Dias	—	17	—	João Soares Rodrigues	—	2	—
Euclides Vieira Sampaio	—	16	—	Joãoquim Nunes de Carvalho	1	1	—
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	22	—	José de Alencar Ramos Piedade	1	2	—
Hamlet Victor Boisson	5	20	—	José Martins Barcellos	—	110	—
Ilka Labarth	1	23	—	José Mattoso Sampaio Corrêa	25	1	—
Manoel Barbalho de Oliveira	—	10	—	Julio Cesar da Fonseca	—	—	—
Rubem Nelson Pacheco	—	14	—	Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—	—
Sebastião Luiz de Oliveira	—	9	—	Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	1	—
				Laurentino Pinto Filho	—	9	—
				Licinio Lyrio dos Santos	—	—	—
				Luiz Augusto de Drummond Alves	—	—	—
				Luso Alves Garrido	—	—	—
				Manoel Vicente Alves	—	—	—
				Mario Fernandes Imbiriba	—	—	—
				Mauricio Campos de Medeiros	—	32	—
				Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	4	—
				Moacyr Orsini de Castro	—	—	—
				Natercia da Cunha Silveira	6	17	—
				Nelson de Almeida Cardoso	—	7	—
				Nilo de Souza Pinto	6	14	—
				Norberto Lucio Bittencourt	2	13	—
				Octavio Carrilho da Foz e Silva	—	—	—
				Oswaldo de Moura Nobre	2	22	—
				Raul Leite de Vasconcellos	—	—	—
				Raul Martins da Cunha Bastos	—	—	—

	Turnos	
	1º	2º
Sevino Gasparini	—	1
Sisínio Carreiro de Oliveira	—	2
Thadeu de Araujo Medeiros	1	2
Thereza Rabello de Macedo	1	1
Ulysses Barreto Vínhas	—	—
Waldemar Botelho de Mello	—	—
Waldemar Medrado Dias	—	32

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. — *Oscar da Silva Brandão*, secretário da 2ª turma apuradora. E eu Antonio Baptista Pereira diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napolé de Paiva, presidente do Tribunal Eleitoral Regional do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de dez deste mês e ano, faz saber aos que o presente edital virem ou dêle notícia tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 2ª turma, aos 20 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA SEGUNDA TURMA APURADORA

SETIMA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Comunicado à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

a) secção apurada: 7ª Secção do Distrito Municipal de Engenho Velho;

b) votos apurados: tresentos e setenta e dois;

c) não houve impugnações;

d) membros da turma apuradora: desembargador Moraes Sarmiento e Drs. José Maria da Silva Rosa Junior e Luciano Pereira da Silva;

e) nenhum incidente.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — *Oscar Lacê Brandão*, secretário da 2ª turma.

VOTAÇÃO DA SETIMA SECÇÃO DE ENGENHO VELHO

Número de votantes: 372 (tresentos e setenta e dois)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Cívica Nacional (uma)	1
Convenção Proletaria Carioca (uma)	1
Partido Autonomista (dezenove)	19
Partido Economista (quinze)	15
Partido Democrático (cinco)	5
Partido Democrático Socialista (quatro)	4
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (duas)	2

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Ação Cívica Nacional	Turnos	
	1º	2º
Dagoberto Zavataro	—	5
Eduardo Gurgel do Amaral	2	18
Horacio Alves Mendes	—	6
Hugo Martins	—	5
Luiz Mezavilla	1	5

Convenção Proletaria Carioca

Antonio Neves da Rosa	—	1
Cornelio José Fernandes Netto	—	4
Edson Guerra Dias	3	14
Euclydes Vieira Sampaio	—	17
Hamlet Victor Boisson	2	6
José Domingos Alves	—	1
José Eleuterio de Mattos	—	1
Manoel Barbalho de Oliveira	—	7
Rubem Nelson Pacheco	—	18
Sebastião Luiz de Oliveira	—	4

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	7	44
-----------------------------------	---	----

Partido Autonomista	Turnos	
	1º	2º
Augusto do Amaral Peixoto Junior	4	55
Bertha Maria Julia Lutz	7	44
Ernesto Pereira Carneiro	4	58
Plácido Modesto de Mello	2	40
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	5	49
João Jones Gonçalves da Rocha	24	70
Manoel Caldeira de Alvarenga	2	31
Olegario Marianno	4	54
Ruy Santiago	10	95
Waldemar de Araujo Motta	2	44

Partido Economista do Brasil

Azor Brasileiro de Almeida	5	53
Eugenio Gudin Filho	1	38
Francisco de Aveilar Figueira de Mello	6	49
Ernascio de Oliveira Passos	—	49
Heitor da Nobrega Beltrão	17	72
Henrique de Toledo Dodsworth	2	127
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	4	55
Miguel de Oliveira Couto	10	119
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	30
Rodrigo Octavio Filho	—	59

Partido Democrático

Adolpho Bergamini	17	89
Arthur Cumplido de Sant'Anna	—	53
Astolpho Vieira de Rezende	2	64
Raul Leitão da Cunha	13	120
Belisario Augusto de Oliveira Penna	2	46
Domingos José da Cunha	—	11
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	8
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	9
Justo Rangel Mendes de Moraes	2	60
Targino Ribeiro	—	38

Partido Democrático Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	6
Alvaro Palmeira	—	7
Estevão Ferreira de Magalhães	—	6
Euclydes Deslandes	—	15
Francisco Alexandre Norberto da Costa	4	8
Henrique Andrade	—	6
Jacy Rego Barros	—	7
José de Souza Marques	—	13
Raymundo de Pennafort Netto	—	4
Rubens de Lima	—	7

Partido Liberal Carioca

Adalberto Nunes	—	7
José Esteves	1	15
José Nêfe da Silva	—	1
Julio Hauer	—	1
Mario José da Costa	—	3
Tito Lyrio de Sant'Anna	—	7
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães	1	8
Zeno Silva	—	3

Partido Libertador Popular Carioca

Alberto Silveiras	—	4
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros	1	15
Francisco Vicente Bulcão Vianna	1	2
Horacio Alves Mendes	—	5
João dos Reis Ferreira Machado	1	10
José Mendes Tavares	4	24
Luiz Lopes	—	2
Mario Guimarães de Araujo Jorge	—	8
Raphael Garcia Pardellas	5	22
Sylvio Pereira da Cruz	—	6

Partido Nacional do Trabalho

Alexandrino Ferreira Campos	—	—
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—
Carlos del Valle	—	1
Euphrasio Povoas de Siqueira	1	6
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	—
José Ferreira	—	—
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	3
Roberto da Silva Freire	—	7

		Turnos				Turnos	
Partido Socialista Brasileiro		1º	2º			1º	2º
Augusto Cordeiro de Mello	—	6	—	Anapio Gomes	—	16	31
Edson Guerra Dais	3	14	—	Anna Vieira Cezar	—	1	1
Euclydes Vieira Sampaio	—	17	—	Antonio Dormund Martins	—	—	62
Fortunato Ramos de Medeiros	—	9	—	Ary Silva	—	—	—
Hamlet Victor Boisson	2	6	—	Attila Soares	—	—	2
Herculino Cascardo	—	10	—	Augusto Accioly Carneiro	—	—	3
Ilka Labarthe	—	12	—	Augusto da Cunha Duque Estrada	9	—	36
José da Rocha Ribas	—	2	—	Augusto Pinto Lima	1	—	34
Partido Trabalhista do Brasil				Bartlett James	—	—	9
Annibal Ferreira Gomes	6	15	—	Brenno dos Santos	1	—	6
Augusto de Azevedo Santos	—	10	—	Candido Pessoa	2	—	55
Euclydes Vieira Sampaio	—	17	—	Carlos Augusto Moreira Guimarães	1	—	8
Luiz de Paula Lopes	2	10	—	Celio Ferreira da Costa	—	—	5
Rubem Nelson Pacheco	—	18	—	Christovão Torres de Camargo	—	—	3
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil				Custodio Carlos de Araujo Cavaco	2	—	4
Duvitiliano Ramos	2	3	—	Decio Coutinho	8	—	27
Jansenio Genserico Daemon	—	3	—	Delio Murcia Amat	—	—	—
Raul d'Able	—	2	—	Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior	—	—	1
João Alves Bezerra	—	2	—	Dulcilio Costa	—	—	2
Mario José de Freitas	—	2	—	Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	—	1
Severino Ladislau dos Santos	—	2	—	Flavio da Silveira	—	—	7
Zacharias Gomes	—	2	—	Francisco José da Silveira Lobo	—	—	6
Domingos Braz	—	2	—	Francisco Pereira de Andrade Netto	—	—	2
Carlos Simas	—	2	—	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	—	1
Rubens Ferreira	—	2	—	Georgina de Araujo Azevedo Lima	—	—	109
Partido Unionista dos Empregados no Comércio				Godofredo Franco de Faria	—	—	4
Carlos Dias	—	1	—	Haroldo Daltro	—	—	1
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	1	—	Heitor Lima	7	—	60
Horacio Picorelli	—	1	—	Ivan Luis da Silva Pessoa	1	—	40
Lourival Fontes	—	5	—	Jayme Ferreira da Silva	—	—	—
Mario Ortiz Poppe	—	5	—	Jarbas Ferreira Deschamps	—	—	1
União Política Proletaria				João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—	1
Annibal Ferreira Gomes	6	15	—	João Damasceno da Silva Braga	—	—	9
Augusto Cordeiro de Mello	—	6	—	João de Castro Pache de Faria	1	—	17
Edson Guerra Dias	3	14	—	João Francisco de Lacerda Coutinho	3	—	9
Euclydes Vieira Sampaio	—	17	—	João Soares Rodrigues	1	—	4
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	5	49	—	Joaquim Nunes de Carvalho	5	—	34
Hamlet Victor Boisson	2	6	—	José de Alencar Ramos Piedade	—	—	1
Ilka Labarthe	—	12	—	José Martins Barcellos	1	—	1
Manoel Barbalho de Oliveira	—	7	—	José Mattoso Sampaio Corrêa	12	—	124
Rubem Nelson Pacheco	—	18	—	Julio Cesar da Fonseca	1	—	2
Sebastião Luiz de Oliveira	—	4	—	Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—	1
União Sindical do Brasil				Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	—	6
Alberto Juvenal do Rego Lins	—	6	—	Laurentino Pinto Filho	—	—	3
Alcides Antunes de Andrade	—	—	—	Licínio Lyrio dos Santos	1	—	1
Abdon Eloy Estellita Lins	—	—	—	Luiz Augusto de Drummond Alves	—	—	—
Americo José Jambeiro	2	4	—	Luso Alves Garrido	—	—	—
Antenor Espozel Coutinho	2	14	—	Manoel Vicente Alves	—	—	—
Francisco de Paula Santiago	—	2	—	Mario Fernandes Imbiriba	—	—	—
João da Costa Pinto	2	46	—	Mauricio Campos de Medeiros	1	—	33
João Vieira de Souza	—	—	—	Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	—	2
Mario Caparica Pinheiro	—	1	—	Moacyr Orsini de Castro	—	—	—
Raphael Garcia Pardellas	5	22	—	Natercia da Cunha Silveira	1	—	22
Votação obtida pelos candidatos avulsos				Nelson de Almeida Cardoso	—	—	8
Adolpho de Hollanda Cunha	1	8	—	Nilo de Souza Pinto	—	—	2
Alberico Dias de Moraes	—	28	—	Norberto Lucio Bittencourt	—	—	5
Alberto Porto da Silveira	1	10	—	Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	—	1
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—	—	Oswaldo de Moura Nobre	51	—	161
Aluizio Ribeiro de Moraes	—	—	—	Raul Leite de Vasconcellos	—	—	—
Alvaro Barcellos	—	1	—	Raul Martin da Cunha Bastos	—	—	—
Amando da Rocha Vianna	—	1	—	Sevino Gasparini	1	—	2
Americo Brasílio Silvado	2	28	—	Sisinio Carreiro de Oliveira	—	—	34
				Thadeu de Araujo Medeiros	1	—	2
				Thereza Rabello de Macedo	—	—	—
				Ulysses Barreto Vinhas	—	—	1
				Waldemar Botelho de Mello	—	—	1
				Waldemar Medrado Dias	4	—	48

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — *Lacé Brandão*. E eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino.
— Antonio Baptista Pereira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, presidente do Tribunal Eleitoral Regional do Distrito Federal, de acôrdo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de dez deste mês e ano, faz saber aos que o presente edital virem, que o resultado da apuração pro-

cedida pela 3ª turma, aos 20 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA TERCEIRA TURMA APURADORA

SEXTA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE AJUDA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na fôrma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

- a) secção apurada: 6ª secção do Distrito Municipal de Ajuda.
 b) votos apurados: trezentos e cinquenta e quatro (354).
 c) não houve impugnação apresentada por fiscais ou delegados dos partidos.
 d) membros da turma apuradora: desembargador, Vicente Ferreira da Costa Piragibe e os Drs Euclides Roxo e Rogerio de Freitas.
 e) não houve incidente nos trabalhos do dia.
 Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, secretario da turma.

VOTAÇÃO DA SEXTA SECÇÃO DA AJUDA

Numero de votantes: — 354 (trezentos e cinquenta e quatro)

Numero de cédulas apuradas sobre a mesma legenda

Ação Civica Nacional.....	—
Convenção Proletaria Carioca (doze)	12
Liga Eleitoral Independente.....	—
Partido Autonomista (cincoenta e tres)	53
Partido Economista (quatro)	4
Partido Democratico (seis)	6
Partido Democratico Socialista (uma)	1
Partido Liberal Carioca.....	—
Partido Libertador Popular Carioca.....	—
Partido Nacional do Trabalho.....	—
Partido Socialista Brasileiro (cinco)	5
Partido Trabalhista do Brasil.....	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (uma)	1
Partido Unionista dos Empregados no Comércio.....	—
União Politica Proletaria.....	—
União Sindical do Brasil.....	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Ação Civica Nacional:	Turnos	
	1º	2º
Dagoberto Zavataro	—	14
Eduardo Gurgel do Amaral	—	12
Horacio Alves Mendes	—	5
Hugo Martins	—	—
Luiz Mezavilla	—	—

Convenção Proletaria Carioca:

Antonio Neves da Rosa	—	13
Cornelio José Fernandes Netto.	—	17
Edson Guerra Dias	—	41
Euclides Vieira Sampaio	—	23
Hamlet Vitor Boisson	12	26
José Domingos Alves	—	26
José Eleuterio de Mattos	—	14
Manoel Barbalho de Oliveira	—	16
Rubem Nelson Pacheco	—	17
Sebastião Luiz de Oliveira	—	13

Liga Eleitoral Independente:

Bertha Maria Julia Lutz (Vide Partido Autonomista).

Partido Autonomista:

Augusto do Amaral Peixoto Junior	3	117
Bertha Maria Julia Lutz	2	63
Ernesto Pereira Carneiro	4	79
Placido Modesto de Mello	—	64
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	2	68
João Jones Gonçalves da Rocha	9	62
Manoel Caldeira de Alvarenga	2	62
Olegario Marianno	42	81
Ruy Santiago	6	99
Waldemar de Araujo Motta	6	99

Partido Economista do Brasil:

	Turnos	
	1º	2º
Azor Brasileiro de Almeida	—	16
Eugenio Gudin Filho	—	9
Francisco de Avellar Figueira de Mello	2	22
Francisco de Oliveira Passos	—	37
Heitor da Nobrega Beltrão	4	49
Henrique de Toledo Dodsworth	5	89
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	1	46
Miguel de Oliveira Couto	3	74
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	1	14
Rodrigo Otavio Filho	7	39

Partido Democratico:

Adolpho Bergamini	16	62
Arthur Cumplido de Sant'Anna	1	41
Astolpho Vieira de Rezende	1	30
Raul Leitão da Cunha	2	72
Belisario Augusto de Oliveira Penna	2	25
Domingos José da Cunha	—	7
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	6
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	7
Justo Rangel Mendes de Moraes	3	49
Targino Ribeiro.	—	24

Partido Democratico Socialista:

Alberto Gomes Pereira	—	5
Alvaro Palmeira	—	3
Estevão Ferreira de Magalhães	—	5
Euclides Deslandes	1	5
Francisco Alexandre Norberto da Costa	1	2
Henrique Andrade	—	5
Jacy Rego Barros	—	2
José de Souza Marques	1	6
Raymundo de Pennafort Netto	—	2
Rubens de Lima	—	4

Partido Liberal Carioca:

Adalberto Nunes	2	18
José Estees	—	2
José Niefe da Silva	—	—
Juilio Hauer	—	—
Mario José da Costa	—	1
Tito Lyrio de Sant'Ana.	6	15
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	1
Zeno Silva	—	—

Partido Libertador Popular Carioca:

Alberto Silveiras	—	5
Cai Julio Cesar Monteiro de Barros	1	7
Francisco Vicente Bulcão Vianna	1	7
Horacio Alves Mendes (Vide Acção Civica Nacional)	—	—
João dos Reis Ferreira Machado	—	1
José Mendes Tavares	—	18
Luiz Lopes	—	6
Mario Guimarães de Araujo Jorge	—	3
Raphael Garcia Pardellas	1	3
Sylvio Pereira da Cruz	1	2

Partido Nacional do Trabalho:

Alexandrino Ferreira Campos	—	—
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—
Carlos del Valle	—	2
Euphrasio Povoas de Siqueira	—	21
Hildebrando Antonio de Oliveira	5	8
José Ferreira	—	7
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	—
Roberto da Silva Freire	—	1

Partido Socialista Brasileiro:

Augusto Cordeiro de Mello	—	—
Edson Guerra Dias	—	—
Euclides Vieira Sampaio	—	—
Fortunato Ramos de Medeiros	1	10
Hamlet Victor Boisson	—	—
Herculino Cascardo	1	24
Ilka Labarthe	—	—
José da Rocha Ribas	1	7

Partido Trabalhista do Brasil:		Turnos		Partido União Operaria e Camponesa do Brasil:		Turnos	
		1º	2º			1º	2º
Annibal Ferreira Gomes	—	—	1	Duvidiliano Ramos	—	—	—
Augusto de Azevedo Santos	2	28	28	Jansenio Genserico Daemon	2	8	8
Euclydes Vieira Sampaio	—	—	—	Raul d'Able	—	8	8
Luiz de Paula Lopes	2	7	7	João Alves Bezerra	—	7	7
Rubem Nelson Pacheco	—	—	—	Mario José de Freitas	—	7	7
				Severino Ladislau dos Santos	—	7	7
				Zacharias Gomes	—	—	—
				Domingos Braz	—	—	—
				Carlos Simas	—	—	—
				Rubens Ferreira	—	—	—
Partido Unionista dos Empregados no Comercio:				Delio Murcia Amat	—	—	—
Carlos Dias	—	2	2	Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior	—	—	—
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	15	15	Dulcideo Costa	—	—	—
Horacio Picorelli	—	1	1	Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	—	—
Lourival Fontes	—	2	2	Flavio da Silveira	12	25	25
Mario Ortiz Poppe	22	41	41	Francisco José da Silveira Lobo	—	—	—
				Francisco Pereira de Andrade Netto	2	2	2
				Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	1	1
				Georgina de Araujo Azevedo Lima	9	72	72
				Godofredo Franco de Faria	1	4	4
				Haroldo Daltro	—	—	—
				Heitor Lima	6	52	52
				Ivan Luis da Silva Pessoa	13	101	101
				Jayne Ferreira da Silva	—	—	—
				Jarbas Ferreira Deschamps	—	—	—
				João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—	—
				João Damasceno da Silva Braga	—	—	—
				João de Castro Pache de Faria	—	3	3
				João Francisco de Lacerda Coutinho	—	2	2
				João Soares Rodrigues	—	—	—
				Joaquim Nunes de Carvalho	—	1	1
				José de Alencar Ramos Piedade	—	—	—
				José Martins Barcellos	—	2	2
				José Mattoso Sampaio Corrêa	8	56	56
				Julio Cesar da Fonseca	—	3	3
				Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—	—
				Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	3	3
				Laurentino Pinto Filho	1	51	51
				Licínio Lyrio dos Santos	—	—	—
				Luiz Augusto de Drummond Alves	—	—	—
				Luso Alves Garrido	—	—	—
				Manoel Vicente Alves	—	—	—
				Mario Fernandes Imbirita	—	—	—
				Mauricio Campos de Medeiros	—	12	12
				Miguel Paes do Amaral Pimenta	2	3	3
				Moacyr Orsini de Castro	—	1	1
				Natercia da Cunha Silveira	9	25	25
				Nelson de Almeida Cardoso	—	5	5
				Nilo de Souza Pinto	—	—	—
				Norberto Lucio Bittencourt	1	4	4
				Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	2	2
				Oswaldo de Moura Nobre	1	66	66
				Raul Leite de Vasconcellos	—	—	—
				Raul Martin da Cunha Bastos	—	2	2
				Sevino Gasparini	—	1	1
				Sisínio Carreiro de Oliveira	—	52	52
				Thadeu de Araujo Medeiros	—	—	—
				Thereza Rabello de Macedo	—	1	1
				Ulysses Barreto Vinhas	—	—	—
				Waldemar Botelho de Melo	—	2	2
				Waldemar Medrado Dias	—	60	60
				Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1933. — E eu Antonio Batista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — Antonio Batista Pereira.			
				Votação obtida pelos candidatos avulsos.			
Adalpo de Hollanda Cunha	—	21	21				
Alberico Dias de Moraes	1	20	20				
Alberto Porto da Silveira	—	6	6				
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—	—				
Aluizio Ribeiro de Moraes	—	—	—				
Alvaro Barcellar	1	3	3				
Armando da Rocha Vianna	—	19	19				
Americo Brasilio Silvado	—	—	—				
Anapio Gomes	1	1	1				
Anna Vieira Cezar	—	—	—				
Antonio Dormund Martins	—	60	60				
Ary Silva	1	1	1				
Attila Soares	—	2	2				
Augusto Accioly Carneiro	—	1	1				
Augusto da Cunha Duque Estrada	1	8	8				
Augusto Pinto Lima	—	19	19				
Bartlett James	—	6	6				
Breuno dos Santos	—	6	6				
Candido Pessoa	56	78	78				
Carlos Augusto Moreira Guimarães	1	6	6				
Celio Ferreira da Costa	—	56	56				
Christovão Torres de Camargo	—	1	1				
Custodio Carlos de Araujo Cavaco	—	—	—				
Decio Coutinho	1	2	2				

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napoleões de Paiva, presidente do Tribunal Eleitoral Regional do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de dez deste mês e ano, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 6ª Turma, aos 20 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA SEXTA TURMA APURADORA

NONA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do artigo 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

- Secção apurada: 9ª Secção do Distrito Municipal de São José;
- Votos apurados: 392 (trescentos e noventa e dois);
- Não houve impugnação apresentada por delegados e fiscais de partidos;
- Membros da Turma Apuradora: Desembargador Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — Dr. Manoel Jesuino Ferreira e doutor Antenor Nascentes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — José Alves de Carvalho, secretario da 6ª Turma.

VOTAÇÃO DA 9ª SECÇÃO DE SÃO JOSÉ

Número de votantes: 392 (trescentos e noventa e dois)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional.....	—
Convenção Proletaria Carioca (cinco)	5
Liga Eleitoral Independente.....	—
Partido Autonomista (vinte e um).....	21
Partido Economista (dezoito)	18
Partido Democratico (sete)	7
Partido Democratico Socialista (cinco).....	5
Partido Liberal Carioca.....	—
Partido Libertador Popular Carioca (três).....	3
Partido Nacional do Trabalho.....	—
Partido Socialista Brasileiro (duas).....	2
Partido Trabalhista do Brasil.....	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (duas).....	2
Partido Unionista dos Empregados no Comércio (vinte).....	20
União Politica Proletaria.....	—
União Sindical do Brasil.....	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Ação Civica Nacional	Turnos	
	1º	2º
Dagoberto Zavataro	—	—
Eduardo Gurgel do Amaral.....	—	6
Horacio Alves Mendes	—	—
Hugo Martins	—	1
Luiz Mezavilla	—	—

Convenção Proletaria Carioca

Antonio Neves da Rosa.....	—	5
Cornelio José Fernandes Netto.....	—	11
Edson Guerra Dias	—	8
Euclydes Vieira Sampaio	—	5
Hamlet Victor Boisson	5	5
José Domingos Alves	—	5
José Eleuterio de Mattos	—	5
Manoel Barbalho de Oliveira.....	—	6
Rubem Nelson Pacheco	—	5
Sebastião Luiz de Oliveira.....	—	5

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz.....	—	—
------------------------------	---	---

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior.....	12	72
Bertha Maria Julia Lutz	12	46
Ernesto Pereira Carneiro	3	59
Placido Modesto de Mello	5	42
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.....	4	39
João Jones Gonçalves da Rocha.....	23	121
Manoel Caldeira de Alvarenga.....	2	30
Olegario Marianno	3	55
Ruy Santiago	7	79
Waldemar de Araujo Motta.....	—	62

Partido Economista do Brasil

Azor Brasileiro de Almeida	2	38
Eugenio Gudim Filho	—	39
Francisco de Avellar Figueira de Mello...	—	41
Francisco de Oliveira Passos	1	46
Heitor da Nobrega Beltrão	21	64
Henrique de Toledo Dodsworth	5	127
Mozart Brasileiro Pereira do Lago.....	1	71
Miguel de Oliveira Couto	13	102
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima.....	1	30
Rodrigo Octavio Filho	2	65

Partido Democratico

	Turnos	
	1º	2º
Adolpho Bergamini	21	92
Arthur Cumplido de Sant'Anna.....	—	58
Astolpho Vieira de Rezende	1	55
Raul Leitão da Cunha	6	107
Belisario Augusto de Oliveira Penna.....	1	37
Domingos José da Cunha	—	12
Luiz Carlos de Araujo Pereira.....	—	8
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.....	—	13
Justo Rangel Mendes de Moraes.....	2	58
Targino Ribeiro	1	36

Partido Democratico Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	7
Alvaro Palmeira	—	7
Estevão Ferreira de Magalhães	—	9
Euclydes Deslandes	—	9
Francisco Alexandre Norberto da Costa....	7	9
Henrique Andrade	—	13
Jacy Rego Barros	1	11
José de Souza Marques	—	12
Raymundo de Pennafort Netto	—	5
Rubens de Lima	—	6

Partido Liberal Carioca

Adalberto Nunes.	4	10
José Esteves.	—	5
José Niefe da Silva.	—	3
Julio Hauer.	—	5
Mario José da Costa.	—	7
Tito Lyrio de Sant'Anna.	—	4
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães.....	—	4
Zeno Silva.	—	2

Partido Libertador Popular Carioca

Alberto Silveiras	—	7
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.....	1	8
Francisco Vicente Bulcão Vianna.....	—	5
Horacio Alves Mendes	—	3
João dos Reis Ferreira Machado.....	—	4
José Mendes Tavares	4	10
Luiz Lopes.	—	4
Mario Guimarães de Araujo Jorge.....	1	9
Raphael Garcia Pardellas	—	3
Sylvio Pereira da Cruz	—	3

Partido Nacional do Trabalho

Alexandrino Ferreira Campos	—	—
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	1
Carlos del Valle	—	2
Euphrasio Povoas de Siqueira	—	1
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	3
José Ferreira	—	1
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	2
Roberto da Silva Freire	—	2

Partido Socialista Brasileiro

Augusto Cordeiro de Mello	—	7
Edson Guerra Dias	—	3
Euclydes Vieira Sampaio	—	5
Fortunato Ramos de Medeiros	—	4
Hamlet Victor Boisson	—	6
Herculino Cascardo	2	16
Ilka Labarte.	2	8
José da Rocha Ribas	4	15

Partido Trabalhista do Brasil

Annibal Ferreira Gomes	—	1
Augusto de Azevedo Santos	1	4
Euclydes Vieira Sampaio	—	—
Luiz de Paula Lopes	—	3
Rubem Nelson Pacheco.	—	1

Turnos			Turnos		
Partido União Operária e Camponesa do Brasil			Votação obtida pelos candidatos avulsos:		
1º	2º		1º	2º	
Duvitiliano Ramos.	3	3	Georgina de Araujo Azevedo Lima.	22	68
Jansenio Genseric Daemon.	—	3	Godofredo Franco de Faria.	—	2
Raul d'Able.	—	4	Haroldo Daltro.	—	—
João Alves Bezerra.	—	3	Heitor Lima.	7	62
Mario José de Freitas.	—	2	Ivan Luis da Silva Pessoa.	1	81
Severino Ladislau dos Santos.	—	3	Jayme Ferreira da Silva.	1	2
Zacharias Gomes.	—	3	Jarbas Ferreira Deschamps.	—	—
Domingos Braz.	—	3	João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher.	—	—
Carlos Simas.	—	3	João Damasceno da Silva Braga.	—	2
Rubens Ferreira.	—	3	João de Castro Pacheco de Faria.	—	3
Partido Unionista dos Empregados no Comercio			João Francisco de Lacerda Coutinho.	—	—
Carlos Dias.	—	27	João Soares Rodrigues.	—	—
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros.	2	39	Joaquim Nunes de Carvalho.	—	4
Horacio Picorelli.	25	34	José de Alencar Ramos Piedade.	—	1
Lourival Fontes.	1	31	José Martins Barcellos.	—	—
Mario Ortiz Poppe.	—	30	José Mattoso Sampaio Corrêa.	12	99
União Política Proletaria			Julio Cesar da Fonseca.	—	1
Annibal Ferreira Gomes.	—	—	Julitta Monteiro Soares da Gama.	—	—
Augusto Cordeiro de Mello.	—	—	Juvenal Bartholomeu dos Santos.	—	—
Edson Guerra Dias.	—	—	Laurentino Pinto Filho.	1	52
Euclydes Vieira Sampaio.	—	—	Licínio Lyrio dos Santos.	—	—
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.	—	—	Luiz Augusto de Drummond Alves.	—	—
Harriet Victor Boisson.	—	—	Luso Alves Gatrudo.	—	—
Ilka Labarthe.	—	—	Manoel Vicente Alves.	—	—
Manoel Barbalho de Oliveira.	—	1	Mario Fernandes Imbiriba.	—	—
Rubem Nelson Pacheco.	—	—	Mauricio Campos de Medeiros.	2	36
Sebastião Luiz de Oliveira.	—	—	Miguel Facc do Amaral Pimenta.	—	—
União Sindical do Brasil			Moacyr Orsini de Castro.	1	1
Alberto Juvenal do Rego Lins.	1	4	Natercia da Cunha Silveira.	2	13
Alcides Antunes de Andrade.	1	2	Nelson de Almeida Cardoso.	1	11
Abdon Eloy Estelita Lins.	—	1	Nilo de Souza Pinto.	—	1
Americo José Jambeiro.	4	10	Norberto Lucio Bittencourt.	—	3
Antenor Espozel Coutinho.	2	18	Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.	1	3
Francisco de Paula Santiago.	—	4	Oswaldo de Moura Nobre.	—	61
João da Costa Pinto.	—	24	Raul Leite de Vasconcellos.	—	—
João Vieira de Souza.	—	—	Raul Martin da Cunha Bastos.	—	—
Mario Caparica Pinheiro.	—	—	Sevino Gasparini.	2	3
Raphael Garcia Pardellas.	3	12	Sizínio Carreiro de Oliveira.	—	54
Votação obtida pelos candidatos avulsos:			Thadeu de Araujo Medeiros.	—	—
Adolpho de Hollanda Cunha.	—	4	Theriza Rabello de Macedo.	—	—
Alberico Dias de Moraes.	—	24	Ulysses Barreto Vinhas.	—	—
Alberico Porto da Silveira.	—	8	Waldemar Botelho de Mello.	—	—
Alceu Fayão de Abreu Gomes.	—	1	Waldemar Medrado Dias.	2	68
Aluisio Ribeiro de Moraes.	—	—	Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. E eu, Antonio Baptista Pereira o subscrevo e assino. — Antonio Baptista Pereira.		
Alvaro Barcellos.	—	1	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL		
Armando da Rocha Vianna.	—	—	O desembargador Ataulpho Napolés de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem, que as seções ordinárias do mesmo Tribunal serão realizadas às terças e sextas-feiras, às 9 horas da manhã.		
Americo Brasilio Silvado.	2	20	Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — Ataulpho Napolés de Paiva.		
Anapio Comes.	—	4	QUALIFICAÇÃO REQUERIDA		
Anna Vieira Cesar.	—	2	(Cap. II, do Título I, Terceira Parte, do Cod. Eleit., artigo 38 e Regimento Geral dos Cartorios, arts. 11 a 14)		
Antonio Dormund Martins.	—	62	Primeira Circunscrição		
Ary Silva.	—	1	TERCEIRA ZONA ELEITORAL		
Attila Soares.	1	59	(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)		
Augusto Accioly Carneiro.	—	—	Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha.		
Augusto da Cunha Duque Estrada.	1	6	Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.		
Augusto Pinto Lima.	2	34	QUALIFICADO POR DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 1933		
Bartlett James.	—	7	18.171. Augusto Varella Corsino.		
Brenno dos Santos.	—	10	Imprensa Nacional (Officinas do Calabouço)		
Candido Pessoa.	78	114	RIO DE JANEIRO		
Carlos Augusto Moreira Guimarães.	—	6			
Celio Ferreira da Costa.	1	55			
Christovão Torres de Camargo.	1	3			
Custodio Carlos de Araujo Cavaco.	1	5			
Decio Coutinho.	2	6			
Delio Murcia Amat.	1	2			
Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior.	—	—			
Dulcidio Costa.	1	2			
Eugenio Bartholomeu.	—	1			
Flavio da Silveira.	1	10			
Francisco José da Silveira Lobo.	—	3			
Francisco Pereira de Andrade Netto.	—	—			
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.	—	3			